

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Altera a Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, que constituiu a 1ª Comissão de Tecnologia – COTEC e revoga a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade das atividades relativas aos processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

CONSIDERANDO a criação e reformulação periódica das Comissões Permanentes e Especiais, visando atender aos princípios da legalidade, eficiência e transparência na Administração Pública;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30770>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/07/2026, às 16:58

Quarta-feira, 8 de julho de 2026



Rondônia, ed. 130 - 114

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria n.º 185 de 14 de julho de 2025, designando os servidores abaixo relacionados para a composição da Comissão de Tecnologia:

I - Agente de contratação:

a) Gabriel Alves da Silva Gama n.º: *****238.

II - Equipe de Apoio:

a) Julie Cavalcante Pinheiro n.º: *****309;

b) Cristian Ferreira Cataca n.º: *****292;

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **Presidente** e **Pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes ao pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 50 de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 74151262



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Tecnologia - SUPEL-COTEC

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373-89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90628/2025/LEI N.º 14.133/2021

Para **TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sem a reserva de cota de até 25% para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/07/2026, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 27/07/2026.
---	--

OBJETO:

Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no para aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

FUNDAMENTO:

Lei federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.
dentre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0030.004528/2025-67

UASG: 925373

ENDEREÇO ELETRÔNICO : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL

R\$ 4.672.455,62 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)

VISTORIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Facultativa	sim	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 21.2. e subitens do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 21.4. e subitens do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 21.3. e subitens do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 21.5. e subitens do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço Por Item	Aberto	Sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		supelcotec@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. 2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO;
2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO;
3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
4. DO OBJETO;
5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
12. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
13. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
14. DO RECURSO;
15. DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
18. DA RESCISÃO CONTRATUAL;
19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL;
20. DO PAGAMENTO;
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
28. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 158 de 07 de julho de 2026 SUPEL**, publicada no DOE na data 27 de maio de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o n.º 90628/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, com o Método de Disputa: **ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 14.133, de 2021, Decreto Estadual n.º 28.874/2024, a Lei Complementar n.º 123/06, e o Decreto Estadual 21.675/2017 e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo** n.º 0030.004528/2025-67, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

3. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no para aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.2.1. Deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Tabela 1: Relação dos Objetos

ITEM	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	Pat Number (SKU)	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO
01	0065111931	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	Licenciamento MPSA	AAA-28635	16	80
02	0065111931	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	Unidade	-	01	02
03	0065111931	Serviço Técnico para projetos especiais	UST	-	2000	4000

Tabela 2: Informações adicionais de compras

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Tempo de Suporte	Quando acionada, a CONTRATADA deverá prover monitoramento 24x7 dos serviços de TIC considerados críticos, via ferramenta adequada para tal;

Contratação Imediata	Aquisição imediata com registro de ata de registro de preço.
Aquisição de objeto comum	A definição do produto, em relação ao seu padrão de desempenho e quantidade, pode ser definida por especificações usuais de mercado.
Seguro	Não verificamos a necessidade de seguro, contudo, se a Administração entender necessário pode exigir em edital, conforme art. XXX, da Lei Federal n.º 14.133/21.
Pagamento	Condicional a correta entrega e manutenção do contrato. Após verificação de fiscal e gestor do contrato proceder com pagamento da subscrição em até 30 dias.
Impossibilidade de conversão de pontos de função para UST	A contratada deve seguir a metodologia de aferição instituída pela SEFIN e, por isso, deve ser impossibilitada de converter pontos de função em Unidade de Serviço Técnico.
Prazo e local de entrega	Por se tratar de software a entrega pode se dar por meio digital 05 dias após a finalização do contrato.
Assurance	Original: Win Server Std Core 2 LSA.

3.2.2. **ITEM 01 - Windows Server Edição Standard 2 Core License**

3.2.2.1. **Especificações Gerais:**

3.2.2.1.1. Microsoft Windows Server Standard é uma versão do sistema operacional Windows Server, projetada para ambientes físicos ou levemente virtualizados, oferecendo uma combinação de alta performance, segurança, e funcionalidades de gerenciamento de rede.

3.2.2.1.2. Suporte completo para a função Hyper-V, que permite a criação, gerenciamento e execução de ambientes virtualizados para consolidar servidores e otimizar o uso de recursos.

3.2.2.1.3. Ferramenta centralizada para gerenciar servidores locais e baseados na nuvem, VMs, clusters e muito mais, com uma interface gráfica fácil de usar.

3.2.2.1.4. Suporte para scripts e automação com PowerShell, permitindo o gerenciamento e a automação de tarefas em grande escala em ambientes de rede.

3.2.2.1.5. Ferramenta integrada para o gerenciamento de servidores, que permite a instalação de funções e recursos, além de monitoramento do desempenho e uso de recursos.

3.2.2.1.6. Solução de armazenamento definido por software que permite criar pools de armazenamento altamente disponíveis e escaláveis, utilizando discos locais de servidores.

3.2.2.1.7. Sistema de arquivos otimizado para resiliência, adequado para cargas de trabalho que envolvem grandes volumes de dados, proporcionando recuperação automática de falhas.

3.2.2.1.8. Oferece replicação síncrona e assíncrona de dados entre servidores para fins de recuperação de desastres, mantendo a consistência dos dados em tempo real.

3.2.2.1.9. Permite gerenciar identidades e relações de confiança dentro de uma rede corporativa, oferecendo autenticação centralizada para usuários e dispositivos.

3.2.2.1.10. Funcionalidades de DNS (Domain Name System) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) para gerenciamento centralizado de endereços IP e resolução de nomes de domínio.

3.2.2.1.11. Suporte para configurações de VPN, roteamento e outras formas de acesso remoto seguro para conectividade de rede.

3.2.2.1.12. Ferramenta integrada de proteção contra ameaças avançadas, detectando e respondendo a ataques em tempo real com inteligência de ameaças.

3.2.2.1.13. Funcionalidade que isola e protege credenciais de autenticação, tornando mais difícil para malware e ataques comprometerem essas informações.

3.2.2.1.14. Proteção de máquinas virtuais (Shielded VMs): Aumenta a segurança de VMs, garantindo que apenas administradores autorizados tenham acesso a elas, e protegendo-as contra roubo de dados em infraestruturas físicas e na nuvem.

3.2.2.1.15. Suporte para criptografia de volumes com o BitLocker, garantindo que os dados em discos físicos ou virtuais estejam protegidos contra acesso não autorizado.

3.2.2.1.16. Suporte para a criação de clusters de servidores que garantem alta disponibilidade e failover automático de serviços críticos, como bancos de dados ou aplicativos.

3.2.2.1.17. Ferramenta que permite replicar VMs para servidores de backup ou locais externos para garantir a continuidade dos negócios em caso de falhas.

3.2.2.1.18. Suporte processadores com múltiplos núcleos e grandes volumes de memória RAM (até 24 TB de RAM e 64 CPUs lógicas) para aproveitar o máximo desempenho de hardware moderno.

3.2.2.1.19. Permite o redimensionamento dinâmico de máquinas virtuais, ajustando os recursos

de memória e CPU com base na demanda de carga de trabalho.

3.2.2.1.20. Suporte para contêineres de Windows Server, permitindo o empacotamento de aplicativos e suas dependências em um ambiente isolado, facilitando a implantação e o desenvolvimento contínuo.

3.2.2.1.21. Integração com o Docker, permitindo que contêineres sejam gerenciados com a popular plataforma de gerenciamento de contêineres, facilitando a execução de aplicativos leves e isolados.

3.2.2.1.22. Permite uma integração direta com o Microsoft Azure, facilitando a criação de ambientes híbridos, onde parte da infraestrutura reside na nuvem, oferecendo serviços como backup na nuvem, replicação e recuperação de desastres.

3.2.2.1.23. Conectividade simplificada com redes do Azure, facilitando a integração entre servidores locais e recursos hospedados na nuvem.

3.2.2.1.24. O Windows Server Standard é licenciado por número de núcleos físicos na máquina. A licença base cobre até 16 núcleos, e é necessário adquirir licenças adicionais para servidores com mais núcleos.

3.2.2.1.25. Contêineres que oferecem isolamento de nível mais profundo em comparação aos contêineres do Windows Server, utilizando uma camada adicional de virtualização, garantindo segurança e isolamento em ambientes mais críticos.

3.2.2.1.26. Implementa controles de acesso condicional com base em políticas corporativas, como autenticação multifator e restrições de localização.

3.2.2.1.27. Suporte para o gerenciamento e implantação de serviços de desktop remoto, permitindo que os usuários acessem seus aplicativos e ambientes de trabalho a partir de qualquer lugar.

3.2.2.1.28. Opções de licenciamento disponíveis para licenciamento da versão Windows Server Standard Edition

3.2.2.2. **Licenciamento baseado em núcleos físicos**

3.2.2.2.1. O licenciamento do Windows Server Standard baseado em núcleos físicos do servidor concede os seguintes direitos de uso:

3.2.2.2.2. Utilização em dois ambientes de sistema operacional (físicos ou virtuais - OSES) ou contêineres Windows Server com isolamento Hyper-V;

3.2.2.2.3. Uso ilimitado de contêineres Windows Server sem isolamento Hyper-V no servidor licenciado;

3.2.2.2.4. Permissão adicional para uso do software no ambiente físico do servidor licenciado (além dos dois ambientes virtuais), desde que o ambiente físico seja utilizado exclusivamente para hospedar e gerenciar os ambientes virtuais.

3.2.2.3. **Licenciamento por máquina virtual**

3.2.2.3.1. O licenciamento do Windows Server Standard por máquina virtual concede os seguintes direitos de uso:

3.2.2.3.2. Utilização do software em um ambiente de sistema operacional virtual (OSE);

3.2.2.3.3. Ou em um contêiner Windows Server com isolamento Hyper-V;

3.2.2.3.4. Ou em qualquer número de contêineres Windows Server sem isolamento Hyper-V em um ambiente virtual.

3.2.2.3.5. Ao licenciar qualquer uma das edições por máquina virtual, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos virtuais alocados à máquina virtual, sujeito a um mínimo de oito licenças por máquina virtual.

3.2.2.4. **Opção escolhida:** Licenciamento por máquina virtual. Nesta opção da aquisição é possível apenas com a aquisição de Software Assurance. Inicialmente está sendo considerado 16 pacotes de 2 licenças do Windows Server Standard totalizando 32 cores ao total, sendo 8 Vcores por VM:

- a) 2 Servidores com 8 Vcores cada;
- b) 1 servidor de DHCP com 8 Vcores;
- c) 1 servidor de DFS com 8 Vcores.

3.2.2.5. **Software Assurance**

3.2.2.5.1. **Disposições gerais**

3.2.2.5.1.1. Os clientes de Licenciamento Comercial da Microsoft com Software Assurance ativo recebem benefícios adicionais para seus investimentos em software e serviços Microsoft.

3.2.2.5.2. **Benefícios Principais:**

3.2.2.5.2.1. Direitos a Novas Versões Permite atualizar cada licença de produto coberta pelo Software Assurance ativo para a versão mais recente disponível.

3.2.2.5.2.2. Licenças de Atualização (Step-up) Possibilita migrar de uma edição de nível inferior para uma superior de determinados produtos (por exemplo, do Windows Server 2025 Standard para o Windows Server 2026 Datacenter).

3.2.2.5.2.3. Backup para Recuperação de Desastres Fornece instâncias adicionais para servidores usados como backups offline ("cold"), para ajudar na recuperação em caso de eventos catastróficos.

3.2.2.5.2.4. Azure Hybrid Benefit para Windows Server Permite que o cliente carregue e use suas próprias imagens do Windows Server no Microsoft Azure através de Máquinas Virtuais do Azure ("Instâncias Base").

3.2.2.5.3. **Direitos de Recuperação de Desastres**

3.2.2.5.3.1. Para cada instância do software de servidor elegível executada em um ambiente físico ou virtual em um servidor licenciado, o cliente pode executar temporariamente uma instância de backup.

3.2.2.5.3.2. Períodos de Exceção Permitidos

3.2.2.5.3.3. Para breves períodos de teste de recuperação de desastre dentro de uma semana a cada 90 dias.

3.2.2.5.3.4. Durante um desastre, enquanto o servidor de produção em recuperação estiver inativo.

3.2.2.5.3.5. Ao redor do período de um desastre, por um breve período, para auxiliar na transferência entre o servidor de produção primário e o servidor de recuperação de desastres.

3.2.2.6. **Microsoft Windows Server User CALs**

3.2.2.6.1. O fato da SEFIN-RO ter adquirido o licenciamento Enterprise Mobility + Security E3, há direitos de CAL de acesso para Windows Server, portanto o usuário que estiver licenciado neste licenciamento não será necessário adquirir CAL de acesso ao Windows Server.

3.2.2.6.2. Os "Direitos de Windows Server CAL" (Client Access License) referem-se aos direitos de acesso de cliente para Windows Server que estão incluídos na assinatura do EMS E3.

3.2.2.6.3. Uma CAL de Windows Server é necessária para cada usuário do dispositivo que acessa um servidor Windows. A inclusão desses direitos no EMS E3 significa que:

3.2.2.6.4. Os usuários com licença EMS E3 têm automaticamente o direito de acesso às operações do Windows Server sem precisar comprar CALs de Windows Server separadamente.

3.2.2.6.5. Isso representa uma economia significativa para organizações que implantam o Windows Server junto com o EMS E3.

3.2.2.6.6. Mais detalhes em: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/product-licensing/client-access-license#tab-cal-suite-bridges>.

Workload	On-Premises Licenses	Online Licenses
Office Productivity	Office L & SA	Office 365
Productivity Servers		
Servers OS / AD	Core CAL Suite L & SA or ECAL Suite L & SA	Enterprise Mobility Suite or Windows Server CAL
Management & Security		Enterprise Mobility Suite*
Client OS	Windows Upgrade	Windows Upgrade

*Enterprise Mobility Suite includes System Center Configuration Manager and System Center Endpoint Protection

3.2.3. **ITEM 02 - Serviço Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP**

3.2.3.1. A atual infraestrutura baseada em Windows Server 2012 aproxima-se do fim do

ciclo de suporte estendido pela Microsoft, previsto para outubro de 2023, tornando imperativa a atualização para garantir a segurança, conformidade e performance dos serviços de diretório e armazenamento da organização. A migração para o Windows Server (versão mais recente) proporcionará acesso a recursos avançados de segurança, melhor integração com serviços em nuvem, suporte técnico contínuo e otimização na gestão dos recursos de TI.

3.2.3.2. A implementação do DFS (Distributed File System) permitirá melhor gestão dos dados corporativos, com redundância, alta disponibilidade e replicação eficiente, além de facilitar futuros processos de expansão de capacidade de armazenamento.

3.2.3.3. **Descrição dos Serviços:**

3.2.3.3.1. **Planejamento e Documentação:**

3.2.3.3.1.1. Realizar levantamento completo do ambiente atual (topologia da floresta, domínios, OUs, GPOs, esquema);

3.2.3.3.1.2. Documentar todos os serviços integrados ao Active Directory;

3.2.3.3.1.3. Elaborar projeto detalhado de migração com cronograma e plano de contingência;

3.2.3.3.1.4. Desenvolver estratégia de testes e validação;

3.2.3.3.1.5. Preparar documentação técnica e operacional do novo ambiente;

3.2.3.3.2. **Migração do Active Directory:**

3.2.3.3.2.1. Implementar novos servidores Windows Server como controladores de domínio;

3.2.3.3.2.2. Elevar os níveis funcionais de domínio e floresta;

3.2.3.3.2.3. Migrar esquema, partições de configuração, domínios e metadados;

3.2.3.3.2.4. Transferir as funções FSMO (Flexible Single Master Operations);

3.2.3.3.2.5. Migrar GPOs (Group Policy Objects) com validação de compatibilidade;

3.2.3.3.2.6. Reconfigurar relações de confiança e federação;

3.2.3.3.2.7. Atualizar DNS, DHCP e outros serviços integrados;

3.2.3.3.3. **Implementação do DFS File Server:**

3.2.3.3.3.1. Instalar e configurar servidores DFS com capacidade para 8 TB;

3.2.3.3.3.2. Configurar namespace DFS e estrutura de replicação;

3.2.3.3.3.3. Migrar dados dos servidores de arquivos atuais para a nova estrutura DFS;

3.2.3.3.3.4. Implementar políticas de backup e recuperação de desastres;

3.2.3.3.3.5. Configurar monitoramento e alertas;

3.2.3.3.3.6. Otimizar performance e segurança do ambiente DFS;

3.2.3.3.4. **Testes e Validação:**

3.2.3.3.4.1. Realizar testes de integração e funcionalidade;

3.2.3.3.4.2. Validar autenticação e políticas de grupo;

3.2.3.3.4.3. Testar replicação, disponibilidade e redundância do DFS;

3.2.3.3.4.4. Executar testes de performance e carga;

3.2.3.3.4.5. Validar processos de backup e restore;

3.2.3.3.5. Capacitação e Repasse de Conhecimento;

3.2.3.3.5.1. Realizar treinamento da equipe técnica para administração do novo ambiente;

3.2.3.3.5.2. Preparar documentação das atividades técnicas;

3.2.3.3.6. Suporte Pós-Migração;

3.2.3.3.6.1. Prestar suporte técnico por 30 dias após a conclusão da migração;

3.2.3.3.6.2. Realizar ajustes e otimizações conforme necessário;

3.2.3.3.6.3. Auxiliar na resolução de eventuais problemas não identificados durante a fase de testes.

3.2.4. **ITEM 03 - Serviço Técnico para projetos especiais**

3.2.4.1. Serviço Técnico para projetos especiais - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para suporte, implementação, migração e manutenção de projetos em ambiente Microsoft Windows Server e Microsoft 365. Considerando que a infraestrutura TIC da SEFIN opera em ambiente de grande porte, com Datacenter 24x7x365 e centenas de equipamentos e sistemas em múltiplas tecnologias, os projetos especiais contemplados por este item devem suprir demandas que ultrapassam as atividades rotineiras de administração e suporte, garantindo atendimento

especializado de forma remota e contínua, sem necessidade de alocação presencial permanente de profissionais nas dependências da CONTRATANTE.

3.2.4.2. A UST (Unidade de Serviço Técnico) poderá ser utilizada para atender novos projetos e iniciativas estratégicas que extrapolem as atribuições rotineiras do profissional remoto, garantindo flexibilidade e disponibilidade de especialistas conforme a complexidade das demandas. A modalidade de UST permite que a CONTRATANTE acione, sob demanda, serviços de suporte avançado, implementação de novas soluções, integrações específicas e adequações estruturais no ambiente Microsoft Windows Server e Microsoft 365, atendendo necessidades pontuais ou projetos de maior envergadura.

3.2.4.3. As USTs poderão ser acionadas para atividades avançadas, incluindo implementação e gerenciamento de ambientes Windows Server, configurações de Active Directory, suporte à instalação de sistemas internos, implantação e ajustes de Exchange Online e SharePoint, políticas de segurança e conformidade, configurações de Microsoft Teams e OneDrive, administração de LDAP, Azure, Active Directory e integrações com sistemas on-premises, integração com Azure ARC, automações via PowerShell, hardening, revisões de arquitetura, otimização de performance, avaliações de conformidade, soluções de backup e recuperação de desastres, além de atividades especializadas relacionadas a configurações de rede, segurança e atualização de padrões dos sistemas operacionais Microsoft suportados.

3.2.4.4. Quando acionada, a CONTRATADA deve considerar a necessidade institucional de operação ininterrupta, permitindo que os projetos especiais sejam executados com suporte remoto em regime 24x7x365, conforme criticidade definida pela CONTRATANTE. Em caso de incidentes críticos vinculados às atividades deste item, a CONTRATADA deverá garantir capacidade de atendimento contínuo, inclusive com possibilidade de acionamento emergencial para assegurar a continuidade operacional do Datacenter. A CONTRATADA deverá possuir contrato de suporte com a Microsoft (Suporte Premier for Partners), assegurando a possibilidade de escalonamento de chamados diretamente com o fabricante, inclusive com acesso a engenheiros especializados quando necessário.

3.3. As USTs poderão ser aplicadas para **realização de treinamentos técnicos**, elaboração de **documentações especializadas**, revisões de arquitetura, hardening de ambientes, avaliações de conformidade, migrações de serviços, otimizações de performance e outras atividades que exijam conhecimento aprofundado em tecnologias Microsoft. Trata-se de mecanismo que amplia a capacidade operacional da CONTRATANTE sem gerar sobrecarga ao profissional dedicado que atua remotamente, mantendo clara separação entre atividades contínuas e atividades de caráter extraordinário.

3.4. Adicionalmente, as USTs poderão ser utilizadas em **projetos de atualização tecnológica**, como modernização de ambientes híbridos, implantação de novas features do Microsoft 365, criação de automações avançadas, revisão de políticas de segurança e melhoria de processos operacionais, sempre que tais ações forem consideradas fora do escopo de sustentação diária. Assim, a contratação em UST assegura agilidade, previsibilidade e acesso a especialistas altamente qualificados, permitindo que a CONTRATANTE evolua sua infraestrutura com segurança e alinhamento às melhores práticas.

3.5. A execução das atividades ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição do serviço, a quantidade estimada de USTs, os prazos e os entregáveis esperados. Cada UST corresponde a uma hora de trabalho de profissional qualificado, permitindo controle preciso do esforço empregado, rastreabilidade das atividades e flexibilidade para atender projetos de diferentes escopos e complexidades.

3.5.1. A contratação visa atender às necessidades da organização em projetos que demandam conhecimentos específicos em tecnologias Microsoft, permitindo flexibilidade na alocação de recursos especializados conforme demanda, sem a necessidade de manter uma equipe permanente para atividades intermitentes.

3.5.1.1. Os serviços contemplam, mas não se limitam a:

- a) Implementação e gerenciamento de ambientes Windows Server;
- b) Configuração e administração de Active Directory;
- c) Interface para apoio na instalação de sistemas internos envolvendo Windows Server;
- d) Configuração de Exchange Online e SharePoint;
- e) Implementação de políticas de segurança e conformidade;
- f) Configuração de Microsoft Teams e OneDrive;
- g) Administração de Azure AD e integração com sistemas on-premises;
- h) Integração do ambiente com Azure ARC;
- i) Automação de processos via PowerShell;

j) Implementação de soluções de backup e recuperação de desastres.

3.5.1.2. Modelo de Execução:

3.5.1.2.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), contendo:

- a) Quantidade estimada de USTs;
- b) Prazo de execução;
- c) Níveis de serviço esperados;
- d) Entregáveis.

3.5.1.2.2. Unidade de Serviço Técnico (UST):

3.5.1.2.2.1. Definição: A UST corresponde ao esforço de trabalho para realização de atividades demandadas, equivalente a 1 (uma) hora de serviço prestado por profissional qualificado.

3.5.1.2.2.2. Tabela de Complexidade:

Nível de Complexidade	Perfil Profissional	Fator Multiplicador
Baixa	Técnico Junior	0,8
Média	Técnico Pleno	1,0
Alta	Técnico Sênior	1,3
Especialista	Arquiteto/Consultor	1,6

3.6. Dos Níveis de Serviço (SLA):

3.6.1. Prazos de Atendimento:

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta	Início das atividades
Alta	Impacto significativo	48 horas úteis	Imediato
Média	Impacto moderado	96 horas úteis	Imediato
Baixa	Impacto mínimo	128 horas úteis	Dentro do horário de expediente da contratante

3.7. Do Suporte Técnico

3.7.1. A contratada deverá disponibilizar através da fabricante, para fins de registro de solicitação de serviços e reparos na solução, pelos menos, os seguintes canais de atendimento para abertura de chamados: portal web e número telefônico, preferencialmente 0800;

3.7.2. Horário de expediente da Secretaria de Finanças está compreendido das 07h30m às 13h30m, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;

3.7.3. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às exigências de disponibilidade, continuidade e segurança da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, considerando que o ambiente operacional contém dados fiscais, financeiros e estratégicos classificados como sensíveis e sigilosos, exigindo atuação rígida, tempestiva e alinhada às políticas institucionais da CONTRATANTE.

3.7.4. Para os serviços classificados como Extremo Risco, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime 24x7, com contagem em horas corridas e possibilidade de acionamento conjunto da equipe técnica da CONTRATANTE, quando necessário, garantindo que incidentes críticos possam ser tratados imediatamente, inclusive com escalonamento remoto ou acionamento direto ao fabricante.

3.7.5. Para os serviços de Risco Médio e Alto, a atuação poderá ocorrer em regime 8x5, observando o horário de funcionamento da SEFIN/RO. Contudo, sempre que houver necessidade de atualizações de firmware, versões de software, atualizações de kernel Linux, Windows Updates, atualizações de segurança, sempre que houver necessidade de atualizações de firmware, versões de software, atualizações de kernel, Windows Updates, atualizações de segurança ou quaisquer intervenções que exijam parada programada do ambiente Microsoft Windows Server, tais atividades deverão ser realizadas fora do horário de expediente, em janela previamente acordada com a CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais.

3.7.6. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento pleno dos sistemas suportados, incluindo tratamento de falhas de software, restauração de versões, substituição de componentes lógicos, correções evolutivas e preventivas, atualização de bases de segurança e manutenção de todos os elementos tecnológicos sob sua responsabilidade, utilizando-se, quando aplicável, do suporte de garantia embutido nos respectivos licenciamentos.

3.7.7. Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas formalmente pela CONTRATADA, garantindo controle, rastreabilidade e conformidade institucional. O suporte do fabricante deverá operar em regime 24x7, com atendimento inicial em língua portuguesa. A CONTRATADA deverá manter relatórios completos de cada atendimento, contendo horários de

abertura, início, término, diagnóstico, medidas adotadas e todos os elementos necessários à auditoria e governança interna da SEFIN/RO.

3.7.8.A estrutura de atendimento deverá possibilitar escalonamento técnico, incluindo níveis N1, N2 e N3, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com capacidade de acionar suporte especializado ou engenheiros do fabricante sempre que o incidente ultrapassar o escopo de resolução local. O profissional remoto deverá manter disponibilidade integral dentro do expediente institucional da CONTRATANTE e atuar em alinhamento direto com a equipe técnica da SEFIN/RO, garantindo aderência às normas de segurança da informação, acesso controlado e critérios de sigilo impostos ao ambiente.

3.7.9.A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada, devidamente identificada e formalmente vinculada ao seu quadro funcional, sendo vedado o uso de freelancers ou profissionais sem vínculo regular, especialmente em razão do tratamento de informações fiscais sigilosas e da necessidade de rastreabilidade e responsabilidade direta.

3.7.10.Demais diretrizes operacionais e requisitos complementares seguirão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos que regem a contratação.

3.8.Da Classificação do Objeto

3.8.1.Entende-se que a aquisição em tela enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.8.2.Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9.Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.9.1.A aquisição dos bens objeto desta contratação constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0065111931. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

(...)

4.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 15. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA GARANTIA E AMOSTRA DO OBJETO

15.1. As licenças, objeto dessa contratação, devem ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato, e deverão compreender todas as correções necessárias para o seu devido funcionamento.

15.2. As licenças devem ser perpétuas, garantindo o direito de uso não podendo expirar após a vigência contratual.

15.3. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

15.4. O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante.

15.5. Não será exigida amostras dos produtos.

15.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

(...)

4.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no

item 30. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

30.DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação .

30.1.1.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

30.1.2.A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

30.1.3.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

30.1.4.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.1.5.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

30.1.6.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

30.2.Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

30.3.Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

30.4.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

30.5.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

30.5.1.O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

30.6.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

30.6.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

30.6.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

30.6.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

30.7.A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

30.7.1.O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

30.8.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.9.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o

Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

30.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

30.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

30.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

30.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

30.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.13.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

30.13.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

30.13.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

30.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

30.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

30.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

(...)

4.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

32. DO REAJUSTE DO CONTRATUAL

32.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

32.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

32.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando está já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicáveis-se-á os cálculos o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

32.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

32.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

32.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

(...)

4.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 34. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

34.1. A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

34.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

34.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/21.

34.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:

I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e

II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

34.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

(...)

4.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 14. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.5. Do Local e Forma de Entrega

14.5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados de forma on-line à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, situada na Av. Farquar n.º 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 4º Andar - Bairro Pedrinhas - CEP 76801-478, na cidade de Porto Velho-RO.

14.5.2. Após a instalação e implementação da solução, a contratada deverá disponibilizar através da fabricante, para fins de registro de solicitação de serviços e reparos na solução, pelos menos, os seguintes canais de atendimento para abertura de chamados: portal web e número telefônico, preferencialmente 0800, conforme definido no item 3.7 e demais subitens deste Termo de Referência.

14.7. Das Condições de Recebimento

14.7.1. Com base no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

14.8. O Recebimento Provisório

14.8.1. Após a ativação das licenças e início do suporte, mediante verificação funcional pela área técnica.

14.8.2. O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

14.8.3. Pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.9. O Recebimento Definitivo

14.9.1. Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/21, que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

14.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

14.9.3. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

14.9.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

14.9.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

14.9.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

(...)

4.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 36. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

36. DO PAGAMENTO

36.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

36.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, todos com validade vigente:

- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB n.º 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

36.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da regular habilitação dos documentos apresentados pela contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades, após a devida liquidação da despesa.

36.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

36.4.1. Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ n.º 23.929.840/0001-39;

36.4.2. Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.

36.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

36.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

36.7. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

36.8. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

36.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{365}{EM}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

36.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

36.11. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

36.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

36.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

36.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

(...)

4.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

33. DAS OBRIGAÇÕES

33.3. Da Contratada:

- 33.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 33.3.2. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste

termo de referência;

33.3.3. Manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

33.3.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

33.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

33.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

33.3.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

33.3.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

33.3.9. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;

33.3.10. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;

33.3.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

33.3.12. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;

33.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

33.3.14. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/eu garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

33.3.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao órgão requisitante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;

33.3.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125. da Lei Federal nº 14.133/2021.

(...)

4.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

(...)

33. DAS OBRIGAÇÕES

33.1. Da Contratante

33.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado nos termos do

art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do artigo 19 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024;

33.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

33.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

33.1.4. Prestar à fornecedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

33.1.5. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

33.2. Do Órgão Gerenciador da Ata:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

(...)

4.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 39. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

39. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

39.1. Embora entender que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.264/2016 e no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber, às seguintes exigências:

39.1.1. **Redução de impacto ambiental:** adotar práticas que minimizem resíduos e emissões durante a execução dos serviços;

39.1.2. **Eficiência energética:** garantir que os equipamentos e soluções fornecidas sejam compatíveis com padrões de eficiência energética reconhecidos;

39.1.3. **Materiais sustentáveis:** utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis para qualquer material físico eventualmente fornecido;

39.1.4. **Gestão adequada de resíduos:** apresentar plano para descarte correto de mídias, embalagens ou componentes substituídos, conforme normas ambientais;

39.1.5. **Responsabilidade socioambiental:** comprovar que os processos internos da empresa seguem boas práticas de sustentabilidade, como certificações ISO 14001 ou equivalentes, quando aplicável;

39.1.6. **Preferência por soluções digitais:** priorizar disponibilização eletrônica de documentação e licenças, evitando impressões desnecessárias;

39.1.7. **Conformidade legal:** atender às normas ambientais vigentes e apresentar declaração de cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável.

(...)

5. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

5.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 23. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

23.DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

23.1.Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

(...)

6. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

6.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.9. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21, não será admitido preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

(...)

6.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o

preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 e no item 6.4, a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: **supelcotec@gmail.com**;

7.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

7.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

7.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

8.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

8.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

8.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

8.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

8.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e disposição constante no item 10. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

10.2. A autorização para consórcios visa ampliar a competitividade e permitir a união de empresas com competências complementares, garantindo melhor atendimento às necessidades da Administração.

(...)

8.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 35. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

35.DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

35.1.Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato. Ressalvada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do item 10 deste Termo de Referência, hipótese que não se confunde com subcontratação.

(...)

8.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

9.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

9.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

9.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

9.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9.4 Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual n.º 21.675/2017, no que couber.

10. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

10.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

10.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

10.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 20 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

11.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 2. e seus subitens do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao Inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade aos artigos 82 a 86 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e aos artigos 115 a 124 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.

2.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

2.4. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

(...)

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n.º 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12. Nos itens/lotos destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual n.º 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual n.º 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

12.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

12.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

12.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

12.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

12.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

12.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

12.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

12.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item 15. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta, conforme transcrevemos:

(...)

15. DA GARANTIA E AMOSTRA DO OBJETO

15.1.A licenças, objeto dessa contratação, devem ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato, e deverão compreender todas as correções necessárias para o seu devido funcionamento.

15.2.As licenças devem ser perpétuas, garantindo o direito de uso não podendo expirar após a vigência contratual.

15.3.As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

15.4.O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante.

15.5.Não será exigida amostras dos produtos.

15.6.O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

(...)

12.8. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 20. e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de licenças do sistema operacional Windows Server, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à gestão e ao funcionamento da infraestrutura de servidores do órgão. O Windows Server é componente essencial para a sustentação de serviços de rede, autenticação, banco de dados, aplicações corporativas e demais soluções que compõem o ecossistema de TI da Administração.

20.2. Nos termos do artigo 33, inciso III, e artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve selecionar o critério de julgamento que melhor assegure a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, padronização, competitividade e interesse público.

20.3. Destarte, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas que regulamentam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública, à luz da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

20.4. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o

levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

20.5. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

20.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;

20.7. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação;

20.8. A fase de lances se resumirá à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores serão registrados pelo sistema e o lance vencedor será aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

20.9. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/21, não será admitido preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

(...)

12.9. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

12.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 12.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

12.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

12.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

12.9.4. O procedimento mencionado no item 12.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

12.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal n.º 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.5. O não atendimento às exigências desta fase, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no item 21. – Das Penalidades deste Edital.

13.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

13.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.8. O Pregoeiro, após a aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006 e alterações.

13.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

13.12.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 13.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.12.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 13.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.13.1. Os critérios de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21. e seus subitens do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

21.3.1.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3.2.Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

(...)

13.14. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.14.1. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21. DA HABILITAÇÃO

21.2. Habilitação Jurídica

21.2.1. A licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

(...)

13.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.15.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21.4 do Anexo I deste edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

21.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei Federal n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005.

21.4.1.1.2. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

21.4.1.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;

21.4.1.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

21.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/21 sendo necessário, para garantir que as(es) vencedora(es) detenha(am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

(...)

13.16. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 21. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

21. DA HABILITAÇÃO

21.5. Qualificação Técnica

21.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com a descrição abaixo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

21.5.1.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica-operacional**, relativamente aos itens 2 e 3, a licitante deverá demonstrar vínculo formal com o fabricante, por meio de **inscrição ativa no Programa de Parceiros da Microsoft**, na condição de **Licensing Solution Provider (LSP)**, com autorização para atendimento ao setor governamental (**Government Partner – GP**), além de possuir **competências reconhecidas pelo fabricante** nas áreas de **Infrastructure e Security**, evidenciando aptidão técnica compatível com ambientes corporativos complexos e críticos da Administração Pública.

21.5.1.2. A apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), deverá ser

fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação sendo:

21.5.1.2.1. Implantação e configuração de 04 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, pelo menos 800 dispositivos, grupos e perfis de usuários;

21.5.1.2.2. Configuração dos serviços de DNS, DHCP, Print Server e File Server e FTP Server;

21.5.1.2.3. Integração/ sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) on premises com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.

21.5.1.2.4. Configuração de acessos de usuários locais e Group Policies Objects (GPO).

21.5.1.2.5. Tenha implementado solução Nutanix com pelo menos 3 nós.

21.5.1.2.6. Certificações Microsoft Partner ou equivalente;

21.5.1.2.7. Portfólio de serviços em ambiente Microsoft;

21.5.1.2.8. Microsoft Certified: Windows Server Administration Fundamentals;

21.5.1.2.9. Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;

21.5.1.2.10. Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert;

21.5.1.2.11. Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals;

21.5.1.2.12. Windows Server Hybrid Administrator Associate.

21.5.1.3. Estes atestados(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

21.5.1.4. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

21.5.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5.2.1. Outrossim, a fim de resguardar o processo licitatório e todo planejamento administrativo, o licitante deverá fornecer atestado de qualificação técnico-profissional de pelo menos um perfil de profissional detentor de certificação "Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert", que fará parte da equipe técnica que executará os serviços especificados no Termo de Referência.

21.5.2.2. As certificações exigidas no atestado de capacidade técnica são:

Microsoft Certified AZ-800: Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure ou superior;

Microsoft Certified AZ-801: Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services ou superior;

Professional PMP (Project Management Professional), certificados pelo PMI (Project Management Institute) ou versão superior que irá conduzir o projeto com as atividades de migração garantindo a entrega no prazo estipulado.

21.5.2.3. Serão aceitos o somatório de atestados para fins de comprovação da documentação de habilitação.

(...)

13.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.18. DAS DECLARAÇÕES:

13.18.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas;
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- h) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#).

13.19. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

13.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14. DO RECURSO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

14.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 29. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. A vigência do contrato será de 36 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, salvo nas hipóteses legais devidamente justificada pela Secretaria de Finanças e autorizada pela autoridade competente.

29.2. A Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO deverá formalizar a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

29.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

29.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

29.5. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

29.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

29.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

29.8. Encerrado o prazo de vigência contratual, extinguem-se todas as obrigações entre as partes, excetuadas aquelas decorrentes de responsabilidades contratuais remanescentes, legais ou regulatórias, devidamente especificadas no contrato.

(...)

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 31. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcrevemos:

(...)

31. DA INEXEÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

31.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.

31.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

31.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

31.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:

- c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

(...)

19. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 32. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Conforme estabelecido no item 36. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no item 37. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

37. DAS SANÇÕES

37.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

37.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

37.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

37.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

37.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

37.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei Federal n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V - Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - as peculiaridades do caso concreto;
- VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

37.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

() Sobre o Valor Mensal do Contrato.*

36.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

36.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

36.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

36.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

36.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

36.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

36.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

36.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

(...)

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Conforme estabelecido no item 33.3. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Conforme estabelecido no item 33.1. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora: **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT**, conforme estabelecido no item 18. e seus subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme transcrevemos:

(...)

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

18.1. Nos termos do art. 118 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, nas licitações realizadas sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, não é exigida a prévia reserva orçamentária, a qual será obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso pela Administração Pública.

18.2. Contudo, conforme consta na Informação nº 75/2025/SEFIN-ASPLAN (ID: 0065141873), a cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado será realizada com recursos específicos consignados ao Fundo de Desenvolvimento e **Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT**, inscrito no CNPJ n.º **23.929.840/0001-39**, conforme detalhamento orçamentário abaixo:

18.3. **Fonte de Recurso:** 1759008004 – Recursos Vinculados a Fundo;

18.4. **Programa de Trabalho:** 140012.122.2139.2488 – Assegurar Contratações Estratégicas;

18.5. **Elemento de Despesa:** 44.90.40.05 – Aquisição de Software Pronto; 33.90.40.09 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

(...)

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme item 25.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**, conforme item 25.1 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

25.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da

publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

25.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

25.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

25.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

25.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

25.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

25.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

25.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

25.13. Para o cadastro reserva disposto no item **25.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

25.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

25.15. O registro a que se refere o item **25.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

25.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

25.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

25.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

25.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

25.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

25.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

26.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

26.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

26.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

26.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

26.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

27.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

27.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento

do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

27.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

27.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

27.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

27.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência Id. (73472584);

ANEXO II - Mapa de Risco Id. (71737511);

ANEXO III- Análise de Risco Id. (73472584);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato Id. (73472584);

ANEXO V - SAMS Id. (0067307151);

ANEXO VI – Quadro Estimativo de Preços Id. (72499952);

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata Id. (74361459).

Porto Velho-RO, *data e horário do sistema*.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA

Pregoeiro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Elaborado por:

JULIE CAVALCANTE PINHEIRO

Membro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026

Revisado por:

CRISTIAN FERREIRA CATAÇA

Membro da Comissão de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO

Portaria nº 158 de 07 de julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Alves Da Silva Gama, Pregoeiro(a)**, em 14/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Julie Cavalcante Pinheiro, Assessor(a)**, em 14/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIAN FERREIRA CATACA, Assessor(a)**, em 14/07/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74420387** e o código CRC **C6EE257B**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0030.004528/2025-67

SEI nº 74420387



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.
1.2. Unidade Requisitante: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.
1.3. Departamento de Compras: Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação e Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/RO.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade aos artigos 82 a 86 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e aos artigos 115 a 124 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia.
2.2. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme art. 33, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2.3. O modo de disputa será **ABERTO**, conforme o art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
2.4. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, bem como os princípios de que trata o art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Do Objeto**
3.1.1. Registro de Preços para contratação futura e eventual de empresa especializada no para aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses.
3.2. **Das Especificações Técnicas e Quantitativo**
3.2.1. Deverão estar em conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

Tabela 1: Relação dos Objetos

ITEM	CATMAT/SERV	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	Pat Number (SKU)	QUANTIDADE MÍNIMO	QUANTIDADE MÁXIMO
01	0065111931	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	Licenciamento MPSA	AAA-28635	16	80
02	0065111931	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	Unidade	-	01	02
03	0065111931	Serviço Técnico para projetos especiais	UST	-	2000	4000

Tabela 2: Informações adicionais de compras

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Tempo de Suporte	Quando acionada, a CONTRATADA deverá prover monitoramento 24x7 dos serviços de TIC considerados críticos, via ferramenta adequada para tal;
Contratação Imediata	Aquisição imediata com registro de ata de registro de preço.
Aquisição de objeto comum	A definição do produto, em relação ao seu padrão de desempenho e quantidade, pode ser definida por especificações usuais de mercado.
Seguro	Não verificamos a necessidade de seguro, contudo, se a Administração entender necessário pode exigir em edital, conforme art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/21.
Pagamento	Condicional a correta entrega e manutenção do contrato. Após verificação de fiscal e gestor do contrato proceder com pagamento da subscrição em até 30 dias.
Impossibilidade de conversão de pontos de função para UST	A contratada deve seguir a metodologia de aferição instituída pela SEFIN e, por isso, deve ser impossibilitada de converter pontos de função em Unidade de Serviço Técnico.
Prazo e local de entrega	Por se tratar de software a entrega pode se dar por meio digital 05 dias após a assinatura do contrato.
Assurance	Original: Win Server Std Core 2 LSA.

3.2.2. ITEM 01 - Windows Server Edição Standard 2 Core License

3.2.2.1. Especificações Gerais:

- 3.2.2.1.1. Microsoft Windows Server Standard é uma versão do sistema operacional Windows Server, projetada para ambientes físicos ou levemente virtualizados, oferecendo uma combinação de alta performance, segurança, e funcionalidades de gerenciamento de rede.
3.2.2.1.2. Suporte completo para a função Hyper-V, que permite a criação, gerenciamento e execução de ambientes virtualizados para consolidar servidores e otimizar o uso de recursos.
3.2.2.1.3. Ferramenta centralizada para gerenciar servidores locais e baseados na nuvem, VMs, clusters e muito mais, com uma interface gráfica fácil de usar.
3.2.2.1.4. Suporte para scripts e automação com PowerShell, permitindo o gerenciamento e a automação de tarefas em grande escala em ambientes de rede.
3.2.2.1.5. Ferramenta integrada para o gerenciamento de servidores, que permite a instalação de funções e recursos, além de monitoramento do desempenho e uso de recursos.
3.2.2.1.6. Solução de armazenamento definido por software que permite criar pools de armazenamento altamente disponíveis e escaláveis, utilizando discos locais de servidores.
3.2.2.1.7. Sistema de arquivos otimizado para resiliência, adequado para cargas de trabalho que envolvem grandes volumes de dados, proporcionando recuperação automática de falhas.
3.2.2.1.8. Oferece replicação síncrona e assíncrona de dados entre servidores para fins de recuperação de desastres, mantendo a consistência dos dados em tempo real.
3.2.2.1.9. Permite gerenciar identidades e relações de confiança dentro de uma rede corporativa, oferecendo autenticação centralizada para usuários e dispositivos.
3.2.2.1.10. Funcionalidades de DNS (Domain Name System) e DHCP (Dynamic Host Configuration Protocol) para gerenciamento centralizado de endereços IP e resolução de nomes de domínio.

- 3.2.2.1.11. Suporte para configurações de VPN, roteamento e outras formas de acesso remoto seguro para conectividade de rede.
- 3.2.2.1.12. Ferramenta integrada de proteção contra ameaças avançadas, detectando e respondendo a ataques em tempo real com inteligência de ameaças.
- 3.2.2.1.13. Funcionalidade que isola e protege credenciais de autenticação, tornando mais difícil para malware e ataques comprometerem essas informações.
- 3.2.2.1.14. Proteção de máquinas virtuais (Shielded VMs): Aumenta a segurança de VMs, garantindo que apenas administradores autorizados tenham acesso a elas, e protegendo-as contra roubo de dados em infraestruturas físicas e na nuvem.
- 3.2.2.1.15. Suporte para criptografia de volumes com o BitLocker, garantindo que os dados em discos físicos ou virtuais estejam protegidos contra acesso não autorizado.
- 3.2.2.1.16. Suporte para a criação de clusters de servidores que garantem alta disponibilidade e failover automático de serviços críticos, como bancos de dados ou aplicativos.
- 3.2.2.1.17. Ferramenta que permite replicar VMs para servidores de backup ou locais externos para garantir a continuidade dos negócios em caso de falhas.
- 3.2.2.1.18. Suporta processadores com múltiplos núcleos e grandes volumes de memória RAM (até 24 TB de RAM e 64 CPUs lógicas) para aproveitar o máximo desempenho de hardware moderno.
- 3.2.2.1.19. Permite o redimensionamento dinâmico de máquinas virtuais, ajustando os recursos de memória e CPU com base na demanda de carga de trabalho.
- 3.2.2.1.20. Suporte para contêineres do Windows Server, permitindo o empacotamento de aplicativos e suas dependências em um ambiente isolado, facilitando a implantação e o desenvolvimento contínuo.
- 3.2.2.1.21. Integração com o Docker, permitindo que contêineres sejam gerenciados com a popular plataforma de gerenciamento de contêineres, facilitando a execução de aplicativos leves e isolados.
- 3.2.2.1.22. Permite uma integração direta com o Microsoft Azure, facilitando a criação de ambientes híbridos, onde parte da infraestrutura reside na nuvem, oferecendo serviços como backup na nuvem, replicação e recuperação de desastres.
- 3.2.2.1.23. Conectividade simplificada com redes do Azure, facilitando a integração entre servidores locais e recursos hospedados na nuvem.
- 3.2.2.1.24. O Windows Server Standard é licenciado por número de núcleos físicos na máquina. A licença base cobre até 16 núcleos, e é necessário adquirir licenças adicionais para servidores com mais núcleos.
- 3.2.2.1.25. Contêineres que oferecem isolamento de nível mais profundo em comparação aos contêineres do Windows Server, utilizando uma camada adicional de virtualização, garantindo segurança e isolamento em ambientes mais críticos.
- 3.2.2.1.26. Implementa controles de acesso condicional com base em políticas corporativas, como autenticação multifator e restrições de localização.
- 3.2.2.1.27. Suporte para o gerenciamento e implantação de serviços de desktop remoto, permitindo que os usuários acessem seus aplicativos e ambientes de trabalho a partir de qualquer lugar.
- 3.2.2.1.28. Opções de licenciamento disponíveis para licenciamento da versão Windows Server Standard Edition
- 3.2.2.2. **Licenciamento baseado em núcleos físicos**
- 3.2.2.2.1. O licenciamento do Windows Server Standard baseado em núcleos físicos do servidor concede os seguintes direitos de uso:
- 3.2.2.2.2. Utilização em dois ambientes de sistema operacional (físicos ou virtuais - OSEs) ou contêineres Windows Server com isolamento Hyper-V;
- 3.2.2.2.3. Uso ilimitado de contêineres Windows Server sem isolamento Hyper-V no servidor licenciado;
- 3.2.2.2.4. Permissão adicional para uso do software no ambiente físico do servidor licenciado (além dos dois ambientes virtuais), desde que o ambiente físico seja utilizado exclusivamente para hospedar e gerenciar os ambientes virtuais.
- 3.2.2.3. **Licenciamento por máquina virtual**
- 3.2.2.3.1. O licenciamento do Windows Server Standard por máquina virtual concede os seguintes direitos de uso:
- 3.2.2.3.2. Utilização do software em um ambiente de sistema operacional virtual (OSE);
- 3.2.2.3.3. Ou em um contêiner Windows Server com isolamento Hyper-V;
- 3.2.2.3.4. Ou em qualquer número de contêineres Windows Server sem isolamento Hyper-V em um ambiente virtual.
- 3.2.2.3.5. Ao licenciar qualquer uma das edições por máquina virtual, o número de licenças necessárias é igual ao número de núcleos virtuais alocados à máquina virtual, sujeito a um mínimo de oito licenças por máquina virtual.
- 3.2.2.4. **Opção escolhida:** Licenciamento por máquina virtual. Nesta opção da aquisição é possível apenas com a aquisição de Software Assurance. Inicialmente está sendo considerado 16 pacotes de 2 licenças do Windows Server Standard totalizando 32 cores ao total, sendo 8 Vcores por VM:
 - a) 2 Servidores com 8 vCores cada;
 - b) 1 servidor de DHCP com 8 vCores;
 - c) 1 servidor de DFS com 8 vCores.
- 3.2.2.5. **Software Assurance**
- 3.2.2.5.1. **Disposições gerais**
- 3.2.2.5.1.1. Os clientes de Licenciamento Comercial da Microsoft com Software Assurance ativo recebem benefícios adicionais para seus investimentos em software e serviços Microsoft.
- 3.2.2.5.2. **Benefícios Principais:**
- 3.2.2.5.2.1. Direitos a Novas Versões Permite atualizar cada licença de produto coberta pelo Software Assurance ativo para a versão mais recente disponível.
- 3.2.2.5.2.2. Licenças de Atualização (Step-up) Possibilita migrar de uma edição de nível inferior para uma superior de determinados produtos (por exemplo, do Windows Server 2025 Standard para o Windows Server 2026 Datacenter).
- 3.2.2.5.2.3. Backup para Recuperação de Desastres Fornece instâncias adicionais para servidores usados como backups offline ("cold"), para ajudar na recuperação em caso de eventos catastróficos.
- 3.2.2.5.2.4. Azure Hybrid Benefit para Windows Server Permite que o cliente carregue e use suas próprias imagens do Windows Server no Microsoft Azure através de Máquinas Virtuais do Azure ("Instâncias Base").
- 3.2.2.5.3. **Direitos de Recuperação de Desastres**
- 3.2.2.5.3.1. Para cada instância do software de servidor elegível executada em um ambiente físico ou virtual em um servidor licenciado, o cliente pode executar temporariamente uma instância de backup.
- 3.2.2.5.3.2. Períodos de Exceção Permitidos
- 3.2.2.5.3.3. Para breves períodos de teste de recuperação de desastre dentro de uma semana a cada 90 dias.
- 3.2.2.5.3.4. Durante um desastre, enquanto o servidor de produção em recuperação estiver inativo.
- 3.2.2.5.3.5. Ao redor do período de um desastre, por um breve período, para auxiliar na transferência entre o servidor de produção primário e o servidor de recuperação de desastres.
- 3.2.2.6. **Microsoft Windows Server User CALs**
- 3.2.2.6.1. O fato da SEFIN-RO ter adquirido o licenciamento Enterprise Mobility + Security E3, há direitos de CAL de acesso para Windows Server, portanto o usuário que estiver licenciado neste licenciamento não será necessário adquirir CAL de acesso ao Windows Server.
- 3.2.2.6.2. Os "Direitos de Windows Server CAL" (Client Access License) referem-se aos direitos de acesso de cliente para Windows Server que estão incluídos na

assinatura do EMS E3.

- 3.2.2.6.3. Uma CAL de Windows Server é necessária para cada usuário ou dispositivo que acessa um servidor Windows. A inclusão desses direitos no EMS E3 significa que:
- 3.2.2.6.4. Os usuários com licença EMS E3 têm automaticamente o direito de acessar os serviços do Windows Server sem precisar comprar CALs de Windows Server separadamente.
- 3.2.2.6.5. Isso representa uma economia significativa para organizações que implantam o Windows Server junto com o EMS E3.
- 3.2.2.6.6. Mais detalhes em: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/product-licensing/client-access-license#tab-cal-suite-bridges>.

Workload	On-Premises Licenses	Online Licenses
Office Productivity	Office L & SA	Office 365
Productivity Servers		
Servers OS / AD	Core CAL Suite L & SA or ECAL Suite L & SA	Enterprise Mobility Suite or Windows Server CAL
Management & Security		Enterprise Mobility Suite*
Client OS	Windows Upgrade	Windows Upgrade

*Enterprise Mobility Suite includes System Center Configuration Manager and System Center Endpoint Protection

3.2.3. ITEM 02 - Serviço Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP

3.2.3.1. A atual infraestrutura baseada em Windows Server 2012 aproxima-se do fim do ciclo de suporte estendido pela Microsoft, tornando imperativa a atualização para garantir a segurança, conformidade e performance dos serviços de diretório e armazenamento da organização. A migração para o Windows Server (versão mais recente) proporcionará acesso a recursos avançados de segurança, melhor integração com serviços em nuvem, suporte técnico contínuo e otimização na gestão dos recursos de TI.

3.2.3.2. A implementação do DFS (Distributed File System) permitirá melhor gestão dos dados corporativos, com redundância, alta disponibilidade e replicação eficiente, além de facilitar futuros processos de expansão de capacidade de armazenamento.

3.2.3.3. Descrição dos Serviços:

3.2.3.3.1. Planejamento e Documentação:

- 3.2.3.3.1.1. Realizar levantamento completo do ambiente atual (topologia da floresta, domínios, OUs, GPOs, esquema);
- 3.2.3.3.1.2. Documentar todos os serviços integrados ao Active Directory;
- 3.2.3.3.1.3. Elaborar projeto detalhado de migração com cronograma e plano de contingência;
- 3.2.3.3.1.4. Desenvolver estratégia de testes e validação;
- 3.2.3.3.1.5. Preparar documentação técnica e operacional do novo ambiente;

3.2.3.3.2. Migração do Active Directory:

- 3.2.3.3.2.1. Implementar novos servidores Windows Server como controladores de domínio;
- 3.2.3.3.2.2. Elevar os níveis funcionais de domínio e floresta;
- 3.2.3.3.2.3. Migrar esquema, partições de configuração, domínios e metadados;
- 3.2.3.3.2.4. Transferir as funções FSMO (Flexible Single Master Operations);
- 3.2.3.3.2.5. Migrar GPOs (Group Policy Objects) com validação de compatibilidade;
- 3.2.3.3.2.6. Reconfigurar relações de confiança e federação;
- 3.2.3.3.2.7. Atualizar DNS, DHCP e outros serviços integrados;

3.2.3.3.3. Implementação do DFS File Server:

- 3.2.3.3.3.1. Instalar e configurar servidores DFS com capacidade para 8 TB;
- 3.2.3.3.3.2. Configurar namespaces DFS e estrutura de replicação;
- 3.2.3.3.3.3. Migrar dados dos servidores de arquivos atuais para a nova estrutura DFS;
- 3.2.3.3.3.4. Implementar políticas de backup e recuperação de desastres;
- 3.2.3.3.3.5. Configurar monitoramento e alertas;
- 3.2.3.3.3.6. Otimizar performance e segurança do ambiente DFS;

3.2.3.3.4. Testes e Validação:

- 3.2.3.3.4.1. Realizar testes de integração e funcionalidade;
- 3.2.3.3.4.2. Validar autenticação e políticas de grupo;
- 3.2.3.3.4.3. Testar replicação, disponibilidade e redundância do DFS;
- 3.2.3.3.4.4. Executar testes de performance e carga;
- 3.2.3.3.4.5. Validar processos de backup e restore;

3.2.3.3.5. Capacitação e Repasse de Conhecimento:

- 3.2.3.3.5.1. Realizar treinamento da equipe técnica para administração do novo ambiente;
- 3.2.3.3.5.2. Preparar documentação das atividades técnicas;

3.2.3.3.6. Suporte Pós-Migração:

- 3.2.3.3.6.1. Prestar suporte técnico por 30 dias após a conclusão da migração;
- 3.2.3.3.6.2. Realizar ajustes e otimizações conforme necessário;
- 3.2.3.3.6.3. Auxiliar na resolução de eventuais problemas não identificados durante a fase de testes.

3.2.4. ITEM 03 - Serviço Técnico para projetos especiais

3.2.4.1. Serviço Técnico para projetos especiais - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, na modalidade UST (Unidade de Serviço Técnico), para suporte, implementação, migração e manutenção de projetos em ambiente Microsoft Windows Server e Microsoft 365. Considerando que a infraestrutura TIC da SEFIN opera em ambiente de grande porte, com Datacenter 24x7x365 e centenas de equipamentos e sistemas em múltiplas tecnologias, os projetos

especiais contemplados por este item devem suprir demandas que ultrapassam as atividades rotineiras de administração e suporte, garantindo atendimento especializado de forma remota e contínua, **sem necessidade de alocação presencial permanente de profissionais nas dependências da CONTRATANTE.**

3.2.4.2. A UST (Unidade de Serviço Técnico) poderão ser utilizadas para atender **novos projetos** e iniciativas estratégicas que extrapolem as atribuições rotineiras do profissional remoto, garantindo flexibilidade e disponibilidade de especialistas conforme a complexidade das demandas. A modalidade de UST permite que a CONTRATANTE acione, sob demanda, serviços de suporte avançado, implementação de novas soluções, integrações específicas e adequações estruturais no ambiente Microsoft Windows Server e Microsoft 365, atendendo necessidades pontuais ou projetos de maior envergadura.

3.2.4.3. As USTs poderão ser acionadas para atividades avançadas, incluindo implementação e gerenciamento de ambientes Windows Server, configurações de Active Directory, suporte à instalação de sistemas internos, implantação e ajustes de Exchange Online e SharePoint, políticas de segurança e conformidade, configurações de Microsoft Teams e OneDrive, administração de LDAP, Azure, Active Directory e integrações com sistemas on-premises, integração com Azure ARC, automações via PowerShell, hardening, revisões de arquitetura, otimização de performance, avaliações de conformidade, soluções de backup e recuperação de desastres, além de atividades especializadas relacionadas a configurações de rede, segurança e atualização de patches dos sistemas operacionais Microsoft suportados.

3.2.4.4. Quando acionada, a CONTRATADA deve considerar a necessidade institucional de operação ininterrupta, permitindo que os projetos especiais sejam executados com suporte remoto em regime 24x7x365, conforme criticidade definida pela CONTRATANTE. Em caso de incidentes críticos vinculados às atividades deste item, a CONTRATADA deverá garantir capacidade de atendimento contínuo, inclusive com possibilidade de acionamento emergencial para assegurar a continuidade operacional do Datacenter. A CONTRATADA deverá possuir contrato de suporte com a Microsoft (Suporte Premier for Partners), assegurando a possibilidade de escalonamento de chamados diretamente com o fabricante, inclusive com acesso a engenheiros especializados quando necessário.

3.3. As USTs poderão ser aplicadas para **realização de treinamentos técnicos**, elaboração de **documentações especializadas**, revisões de arquitetura, hardening de ambientes, avaliações de conformidade, migrações de serviços, otimizações de performance e outras atividades que exijam conhecimento aprofundado em tecnologias Microsoft. Trata-se de mecanismo que amplia a capacidade operacional da CONTRATANTE sem gerar sobrecarga ao profissional dedicado que atua remotamente, mantendo clara separação entre atividades contínuas e atividades de caráter extraordinário.

3.4. Adicionalmente, as USTs poderão ser utilizadas em **projetos de atualização tecnológica**, como modernização de ambientes híbridos, implantação de novas features do Microsoft 365, criação de automações avançadas, revisão de políticas de segurança e melhoria de processos operacionais, sempre que tais ações forem consideradas fora do escopo de sustentação diária. Assim, a contratação em UST assegura agilidade, previsibilidade e acesso a especialistas altamente qualificados, permitindo que a CONTRATANTE evolua sua infraestrutura com segurança e alinhamento às melhores práticas.

3.5. A execução das atividades ocorrerá sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), contendo a descrição do serviço, a quantidade estimada de USTs, os prazos e os entregáveis esperados. Cada UST corresponde a uma hora de trabalho de profissional qualificado, permitindo controle preciso do esforço empregado, rastreabilidade das atividades e flexibilidade para atender projetos de diferentes escopos e complexidades.

3.5.1. A contratação visa atender às necessidades da organização em projetos que demandam conhecimentos específicos em tecnologias Microsoft, permitindo flexibilidade na alocação de recursos especializados conforme demanda, sem a necessidade de manter uma equipe permanente para atividades intermitentes.

3.5.1.1. Os serviços contemplam, mas não se limitam a:

- Implementação e gerenciamento de ambientes Windows Server;
- Configuração e administração de Active Directory;
- Interface para apoio na instalação de sistemas internos envolvendo Windows Server;
- Configuração de Exchange Online e SharePoint;
- Implementação de políticas de segurança e conformidade;
- Configuração de Microsoft Teams e OneDrive;
- Administração de Azure AD e integração com sistemas on-premises;
- Integração do ambiente com Azure ARC;
- Automação de processos via PowerShell;
- Implementação de soluções de backup e recuperação de desastres.

3.5.1.2. Modelo de Execução:

3.5.1.2.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço (OS), contendo:

- Quantidade estimada de USTs;
- Prazo de execução;
- Níveis de serviço esperados;
- Entregáveis.

3.5.1.2.2. Unidade de Serviço Técnico (UST):

3.5.1.2.2.1. Definição: A UST corresponde ao esforço de trabalho para realização de atividades demandadas, equivalente a 1 (uma) hora de serviço prestado por profissional qualificado.

3.5.1.2.2.2. Tabela de Complexidade:

Nível de Complexidade	Perfil Profissional	Fator Multiplicador
Baixa	Técnico Junior	0,8
Média	Técnico Pleno	1,0
Alta	Técnico Sênior	1,3
Especialista	Arquiteto/Consultor	1,6

3.6. **Dos Níveis de Serviço (SLA):**

3.6.1. Prazos de Atendimento:

Prioridade	Descrição	Tempo de Resposta	Início das atividades
Alta	Impacto significativo	48 horas úteis	Imediato
Média	Impacto moderado	96 horas úteis	Imediato
Baixa	Impacto mínimo	128 horas úteis	Dentro do horário de expediente da contratante

3.7. **Do Suporte Técnico**

3.7.1. A contratada deverá disponibilizar através da fabricante, para fins de registro de solicitação de serviços e reparos na solução, pelos menos, os seguintes canais de atendimento para abertura de chamados: portal web e número telefônico, preferencialmente 0800;

3.7.2. Horário de expediente da Secretaria de Finanças está compreendido das 07h30m às 13h30m, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis;

3.7.3. A prestação dos serviços deverá atender integralmente às exigências de disponibilidade, continuidade e segurança da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia – SEFIN/RO, considerando que o ambiente operacional contém dados fiscais, financeiros e estratégicos classificados como sensíveis e sigilosos, exigindo atuação rígida, tempestiva e alinhada às políticas institucionais da CONTRATANTE.

3.7.4. Para os serviços classificados como Extremo Risco, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento em regime 24x7, com contagem em horas corridas e possibilidade de acionamento conjunto da equipe técnica da CONTRATANTE, quando necessário, garantindo que incidentes críticos possam ser tratados imediatamente, inclusive com escalonamento remoto ou acionamento direto ao fabricante.

3.7.5. Para os serviços de Risco Médio e Alto, a atuação poderá ocorrer em regime 8x5, observando o horário de funcionamento da SEFIN/RO. Contudo, sempre que houver necessidade de atualizações de firmware, versões de software, atualizações de kernel Linux, Windows Updates, atualizações de segurança, sempre que houver

necessidade de atualizações de firmware, versões de software, atualizações de kernel, Windows Updates, atualizações de segurança ou quaisquer intervenções que exijam parada programada do ambiente Microsoft Windows Server, tais atividades deverão ser realizadas fora do horário de expediente, em janela previamente acordada com a CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais.

3.7.6. A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento pleno dos sistemas suportados, incluindo tratamento de falhas de software, restauração de versões, substituição de componentes lógicos, correções evolutivas e preventivas, atualização de bases de segurança e manutenção de todos os elementos tecnológicos sob sua responsabilidade, utilizando-se, quando aplicável, do suporte de garantia embutido nos respectivos licenciamentos.

3.7.7. Todas as solicitações de suporte técnico deverão ser registradas formalmente pela CONTRATADA, garantindo controle, rastreabilidade e conformidade institucional. O suporte do fabricante deverá operar em regime 24x7, com atendimento inicial em língua portuguesa. A CONTRATADA deverá manter relatórios completos de cada atendimento, contendo horários de abertura, início, término, diagnóstico, medidas adotadas e todos os elementos necessários à auditoria e governança interna da SEFIN/RO.

3.7.8. A estrutura de atendimento deverá possibilitar escalonamento técnico, incluindo níveis N1, N2 e N3, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, com capacidade de acionar suporte especializado ou engenheiros do fabricante sempre que o incidente ultrapassar o escopo de resolução local. O profissional remoto deverá manter disponibilidade integral dentro do expediente institucional da CONTRATANTE e atuar em alinhamento direto com a equipe técnica da SEFIN/RO, garantindo aderência às normas de segurança da informação, acesso controlado e critérios de sigilo impostos ao ambiente.

3.7.9. A CONTRATADA deverá dispor de equipe qualificada, devidamente identificada e formalmente vinculada ao seu quadro funcional, sendo vedado o uso de freelancers ou profissionais sem vínculo regular, especialmente em razão do tratamento de informações fiscais sigilosas e da necessidade de rastreabilidade e responsabilidade direta.

3.7.10. Demais diretrizes operacionais e requisitos complementares seguirão os critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais instrumentos que regem a contratação.

3.8. Da Classificação do Objeto

3.8.1. Entende-se que a aquisição em tela enquadra-se em bens comuns, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer n.º 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU n.º 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.8.2. Cumpre ressaltar que o objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme estipulado pelo Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.9. Do Catálogo de Materiais e Serviços

3.9.1. A aquisição dos bens objeto desta contratação constam no Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT e CATSER do Portal De Compras do Governo Federal, conforme o Documento Sei n.º 0065111931. Havendo eventual divergências entre o CATMAT e as descrições/especificações dos itens detalhados no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.1.1. A principal missão da GETIC é manter a infraestrutura desta Secretaria em pleno funcionamento. Para tanto o licenciamento de sistema operacional windows para servidores, desenvolvido pela Microsoft atende as necessidades corporativas e institucionais.

4.1.2. Atualmente, diversos serviços e aplicações oferecidos pelo setor de Tecnologia da Informação utilizam o sistema operacional Microsoft Windows Server, assim, com o intuito de garantir o funcionamento contínuo destes serviços, os quais disponibilizam informações operacionais e estratégicas para Secretaria de Finanças, torna-se necessária a aquisição de novas versões de licenças do Windows Server. Com isto, pretende-se manter a garantia, suporte e novas funcionalidades oferecidas pelas novas versões, atributos importantes de uma estrutura da tecnologia da informação.

4.1.3. Sabe-se também que a falta de licença e, por conseguinte, a não atualização de uma estrutura informacional tem efeitos danosos à infraestrutura computacional e pode ocasionar:

- Vulnerabilidade de dados;
- comprometimento no que tange ao acesso a informações sigilosas;
- instabilidades no sistema;
- exposição a vírus e malwares;
- falta de acesso e suporte técnico;
- cometimento de ilegalidade;
- desperdício de tempo;
- exposições repetidas a riscos; e
- falta de credibilidade.

4.1.4. As tecnologias auxiliam na realização de processos mais ágeis e eficientes, apresentando inúmeros benefícios para as empresas de todos os setores. Em se falando sobre evolução digital, abrimos a porta para um novo mundo que apresenta diversos pontos positivos, mas, junto com eles, vem uma série de responsabilidades às quais precisamos estar atentos, como a garantia de que todos os softwares utilizados pelo seu negócio sejam devidamente licenciados e recebam todas atualizações de segurança. Esse ponto é essencial para garantir o bom funcionamento dessas ferramentas e, principalmente, a proteção dos sistemas existentes na SEFIN.

4.1.5. A quantidade evidenciada tomou por base o cenário atual Microsoft em funcionamento na instituição, que explicitaremos no decorrer do presente estudo todas as quantidades e forma de licenciamento orientada pela Microsoft. Além de trazer casos de contratação análogos ao rogado.

4.1.6. Para que seja possível realizar as atualizações e migrações pretendidas, se faz necessário a utilização de serviço de mão de obra especializada técnica, pois o atual cenário exige planejamento e execução das etapas de migração entre servidores Windows. Desta forma, registra-se uma estimativa de aquisição de serviço técnico - UST, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços.

4.1.7. Intenta-se que os quantitativos de Créditos e USTs previstos nesta contratação tenham validade de 36 (trinta e seis) meses, não sendo renováveis anualmente, obedecendo a legislação vigente.

4.1.8. A execução dos serviços técnicos poderá ocorrer por profissionais da fabricante da oferta ou por equipe técnica especializada da CONTRATADA. Ambas as execuções serão admitidas.

4.1.9. O serviço especializado será demandado através de Ordem de Serviço (OS), prevendo o quantitativo de USTs a serem consumidas, e deverá, obrigatoriamente, ser aprovado pelos profissionais da CONTRATANTE (fiscais do contrato); e o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.

4.1.10. Requer-se que a presente demanda seja atendida por profissional qualificado, que atuará nas dependências da contratante, a fim de guarnecer atendimentos inerentes às necessidades do ambiente Microsoft. Isso em observância a dificuldade de mão de obra especializada no time de infraestrutura, bem como o quadro reduzido de colaboradores. Para tanto, a necessidade será suportada pelo fornecimento de suporte 24x7, porém sem o labor presencial do residente na exigência do SLA, nesse regime de trabalho, pois o expediente da contratante ocorre nos horários entre 07h30m as 13h30m. Todavia, será admitido, contudo, o atendimento presencial pontual e eventual, quando expressamente solicitado e justificado pela CONTRATANTE em razão da criticidade ou complexidade da demanda, o que deve ser previamente alinhado entre as partes para planejamento e execução do programado, conforme definição de consumo das UST's necessárias.

4.1.11. Será exigido o repasse da informação, que não será reconhecido como treinamento, apenas a passagem das informações e modificações implantadas, permanecendo o controle com o time técnico da CONTRATANTE.

4.1.12. A CONTRATANTE não se obriga a consumir todo o quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) que será registrado, se pagará somente pelo

quantitativo de Unidade de Serviço Técnico (UST) vinculados aos entregáveis concluídos, que deverão ser previamente e posteriormente aprovado pelo time técnico da CONTRATANTE.

4.2. Da Justificativa Técnica

4.2.1. O presente Termo de Referência, versa sobre aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando garantia e suporte, fundamenta-se nas prementes necessidades de desenvolvimento e transformação digital do Estado, o que inclui as modernizações de sistemas, informatização de serviços manuais, automatização de processos e procedimentos, assim como, a melhoria de distribuição de informação e conhecimento das políticas públicas do Estado de Rondônia.

4.2.2. Ademais, na atual infraestrutura de TI desta SEFIN também estão hospedadas diversas Máquinas Virtuais que servem de base para outros sistemas acessórios e/ou em implementação.

4.2.3. A maioria dos sistemas implementados no ambiente estão com o sistema Windows Server 2012 e o mesmo não tem mais suporte e atualização do fabricante Microsoft, veja-se:

4.2.3.1. [Fim do suporte do Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2 a 10 de outubro de 2023. Após essa data, esses produtos não receberão mais atualizações de segurança, atualizações que não são de segurança, correções de bugs, suporte técnico ou atualizações de conteúdo técnico online.](#)

4.2.4. Sendo assim, a utilização de sistema operacional proprietário requer a aquisição de licenças novas, incluindo suporte técnico e atualizações, principalmente para a manutenção dos sistemas providos pela GETIC e mantê-los em funcionamento.

4.2.5. Dito isso, para garantir que os serviços continuem em funcionamento, se faz necessário regularizar as licenças de uso Microsoft Windows Server para versão mais recente de mercado, assegurando que a comunicação entre os objetos do Active Directory tenham a efetividade conservada, garantindo a segurança da plataforma e possibilitando a utilização de novos recursos disponíveis nas novas versões.

4.3. Da Justificativa do Quantitativo

4.3.1. A presente aquisição tem por objetivo atualizar e licenciar o Datacenter da GETIC, responsável por abrigar toda a estrutura de sistemas da Secretaria de Finanças.

4.3.2. Para elaboração da memória de cálculo das licenças *Microsoft Windows Server Standard* foi realizada análise da estrutura atual de TI da Secretaria, dentro desse cenário devemos observar:

Tabela 3: Licenças para Servidores

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PART NUMBER (SKU)	QUANTIDADE IMEDIATA	QUANTIDADE REGISTRADA
01	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	Licenciamento MP/SA	AAA-28635	16	80
02	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	Qtd.	-	1	2
03	Serviço Técnico para projetos especiais	UST	-	2000	4000

4.3.3. O cluster de produção onde fica armazenado o serviço Windows conta com 32 (trinta e dois) nós com 2 (dois) processadores físicos cada, e cada processador físico conta com 16 (dezesseis) cores físicos, totalizando 32 núcleos nos termos de configuração abaixo:

Informações de Host

HOST DETAILS

Host Name

rtmsb4na

Host Type

Hyperconverged

Hypervisor IP

10.103.30.124

Controller VM IP

10.103.30.104

PMI IP

10.103.30.144

Node Serial

HM22A5003033

Block Serial

235H5L300452

Block Model

NX-815D-G8

Storage Capacity

79.07 TiB

Disks

SSD: 12 Disks

Memory

0.88 TiB

CPU Capacity

99.2 GHz

CPU Model

Intel(R) Xeon(R) Gold 6346 CPU @ 3.30...

No. of CPU Cores

32

No. of Sockets

2

No. of VMs

25

Optag Disk %

0.4%

Optag Disk Size

345.14 GiB

Monitored

Yes

Hypervisor

Nutanix 20220304.420

Secure Boot Enabled

No

Calculadora de licenças

Microsoft

Cálculo de Licenças Microsoft Windows Ser

Especificações Técnicas

Número Físico de Processadores

2

Número de Core por Processador

16

Máquinas Virtuais (VMs Adicionais)

25

Calcular

limpar

Licença Recomendada

Resultado da Combinação das Especific

Microsoft

Windows Serve

2022 Datacenter

Número de núcleos a serem licencia

32

Pacote de 16 Núcleos

1

Licença Adicional (2 Core Pack)

8

Disponível em: [Calculadora de licenças Windows Server 2022](#)

4.3.4. Além da análise detalhada da estrutura atual e dos parâmetros técnicos já apresentados, destaca-se que o quantitativo registrado de **80 (oitenta)** licenças é plenamente justificável diante da **dinâmica evolutiva da infraestrutura de TI da SEFIN/RO**, a qual se encontra em constante expansão e modernização. A seguir, apresentam-se os fundamentos adicionais:

- a) A SEFIN/RO mantém um **Datacenter crítico de missão contínua (24x7x365)**, cuja demanda por novos serviços, servidores e ambientes virtualizados cresce a cada exercício. Este crescimento é impulsionado por fatores como: implantação de novos sistemas, adequações legais, expansão das cargas de trabalho e digitalização dos serviços públicos.
- b) A infraestrutura atual, embora robusta, encontra-se em processo de **transição tecnológica**, especialmente diante da descontinuidade do Windows Server

2012, exigindo a criação de novos servidores temporários ou paralelos durante migrações, homologações, testes de compatibilidade e etapas de coexistência entre versões. Esses cenários aumentam a necessidade de licenças disponíveis durante todo o ciclo de atualização.

c) A demanda real da SEFIN/RO é dinâmica e variável: frequentemente surgem **solicitações extraordinárias**, oriundas de projetos estratégicos, integrações com outros órgãos, ampliação de clusters, instalação de novos serviços de diretório, replicação, serviços de arquivos e serviços críticos que demandam a criação de VMs adicionais.

d) O quantitativo registrado também considera o planejamento institucional de **projetos de redundância e alta disponibilidade** previstos para os próximos anos, como:

- expansão de clusters de virtualização;
- criação de ambientes redundantes para continuidade de negócios (DR/BCP);
- replicação geográfica e distribuição de cargas;
- segregação de funções e segmentação de ambientes (produção, homologação, pré-produção e testes).

4.3.4.1. Tais iniciativas exigem a disponibilidade de licenças adicionais em momentos distintos, evitando atrasos operacionais ou a necessidade de novos processos licitatórios.

a) A previsão de quantitativo ampliado, superior ao consumo imediato, alinha-se às diretrizes legais do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração disponha de **estoque licitatório** para atender variações de demanda sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

b) Importante destacar que o registro de 80 unidades **não implica consumo obrigatório**, preservando o princípio da economicidade: a Administração utilizará apenas o necessário para atender às demandas reais do período de vigência, sem desperdício de recursos.

4.3.4.2. Dessa forma, o quantitativo registrado revela-se **proporcional, adequado e tecnicamente justificável**, garantindo flexibilidade para acompanhar a evolução da infraestrutura, suportar novos serviços, atender demandas de expansão e assegurar a implementação dos projetos de redundância previstos pela SEFIN/RO.

4.4. Da Justificativa do Quantitativo Mínimo de Aquisição Imediata

4.4.1. O quantitativo imediato de 16 (dezesseis) licenças do Windows Server Standard (Item 01) decorre diretamente da regra de licenciamento por máquina virtual estabelecida pela própria Microsoft, conforme aclarado no quadro do item 4.3.3, segundo a qual cada VM deve ter licenciado o total de núcleos virtuais (vCores) a ela atribuídos, respeitado o piso mínimo obrigatório de 8 (oito) core licenses por máquina virtual, vendidas em pacotes de 2 (dois) núcleos, com Software Assurance ativo.

4.4.2. No cenário imediato da migração, estão previstas 4 (quatro) máquinas virtuais críticas — 2 (dois) servidores de domínio (controladores AD), 1 (um) servidor de DHCP e 1 (um) servidor de DFS — cada uma dimensionada com 8 vCores. Isso totaliza 32 núcleos virtuais, que, divididos pelos pacotes de 2 núcleos comercializados pela Microsoft, resultam exatamente nas 16 licenças necessárias para a cobertura legal e técnica desse primeiro bloco de servidores essenciais à operação do Active Directory, do serviço de nomes/endereço (DHCP) e do repositório de arquivos distribuído (DFS), sem o que nenhuma das demais etapas do projeto pode sequer ser iniciada.

4.4.3. A contratação de 2.000 (duas mil) Unidades de Serviço Técnico – USTs representa o quantitativo mínimo necessário para assegurar a continuidade das atividades especializadas decorrentes da modernização e evolução do ambiente Microsoft da SEFIN/RO após a conclusão da migração dos serviços de Active Directory, DFS e DHCP. Considerando a criticidade do Datacenter institucional, operado em regime 24x7x365, bem como a necessidade permanente de adequações arquiteturais, implementações complementares, integrações, hardening, automações, otimizações de desempenho, revisões de conformidade, suporte avançado e demais projetos especiais que extrapolam as atividades rotineiras de sustentação do ambiente, mostra-se imprescindível a disponibilidade de esforço técnico especializado para atendimento dessas demandas. As USTs serão executadas exclusivamente sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço contendo escopo, estimativa de esforço, prazo de execução e entregáveis previamente aprovados pela equipe técnica da SEFIN/RO, garantindo que a utilização dos serviços permaneça estritamente vinculada às necessidades efetivamente identificadas pela Administração e aos resultados concretamente entregues.

4.5. Da justificativa da vigência

4.5.1. A infraestrutura computacional da SEFIN possui altos níveis de complexidade de administração, especialmente no que se refere ao provisionamento, integração, disponibilidade, flexibilidade, gerenciamento centralizado e segurança das informações, provocando impactos diretos no bom atendimento das crescentes demandas por novos serviços.

4.5.2. A contratação de soluções Windows Server com vigência de 36 meses (3 anos) é uma prática recomendada e comum em contratos de TI, especialmente no setor público, por razões técnicas, financeiras e de conformidade. Essa duração alinha-se ao ciclo de vida de suporte da Microsoft, garante atualização tecnológica e oferece previsibilidade de custos.

4.5.3. Para comprovar que a solicitação de vigência estendida é prática comum em demais órgãos públicos, demonstramos abaixo alguns trechos de editais públicos que exigem essa prática de vigência:

4.5.4. Link 1: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpgclclefindmkaj/https://goias.gov.br/inovacao/wp-content/uploads/sites/26/2021/09/TermodeReferencia-68c.pdf>

4.5.5. chrome-extension://efaidnbmnnnibpajpgclclefindmkaj/https://comprasecontratacoes.ufes.br/sites/comprasecontratacoes.ufes.br/files/field/anexo/anexo_i_-_termo_de_referencia_assinado.pdf

4.5.6. Além disso, a Microsoft lança grandes atualizações a cada 2 ou 3 anos, o que torna um contrato de 36 meses ideal para cobrir a transição tecnológica sem necessidade de nova licitação.

4.6. Da Compra através de Registro de Preço

4.6.1. Em que pese a necessidade imprescindível de aquisição do objeto, a gestão pública, inserida no contexto de sua discricionariedade, exige soluções embasadas no princípio da eficiência, buscando assim, o que melhor atenda ao interesse público.

4.6.2. Meirelles, relativamente ao princípio da eficiência na administração pública, manifestou-se:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa, seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada, apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (MEIRELLES, 2003, P.94)

4.6.3. Assim, o princípio da eficiência, em seu conteúdo traduz o dever de administrar utilizando as melhores opções disponíveis e além disso, limita a atuação discricionária dos agentes públicos.

4.6.4. Isto posto, levando-se em conta os aspectos discricionários da oportunidade e conveniência, acrescente-se ainda o princípio da eficiência. A opção em adquirir o objeto em questão, através do Sistema de Registro de Preços agrega inúmeras vantagens como:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- d) economia de escala, visto que inúmeros órgãos participantes agregam um quantitativo significativo que reflete no aumento da oferta de preço do objeto;
- e) redução de estoque.

4.6.5. O artigo 116 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, dispõe sobre as hipóteses da adoção do Registro de Preços, nos seguintes termos:

Art. 116. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

III - quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Estadual.

4.6.6. Nessa esteira, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a medida mais adequada para a aquisição das licenças de software e atualizações (Item 1),

enquadrando-se na hipótese de contratações sucessivas prevista no Inciso I do art. 116. A dinâmica da infraestrutura de TI da SEFIN/RO, sujeita à expansão de servidores e à ativação de novos serviços virtuais ao longo do exercício, demanda um modelo de contratação que permita aquisições parceladas conforme a necessidade real, evitando a manutenção de estoques ociosos de licenças (prateleira) e garantindo que o dispêndio público ocorra apenas no momento da efetiva utilização do ativo de software.

4.6.7. Ademais, no que tange aos serviços técnicos especializados (Item 3), a modelagem da contratação fundamenta-se no Inciso II, haja vista a natureza dos serviços a serem remunerados por unidade de medida (Unidade de Serviço Técnico – UST). O modelo de remuneração por tarefa permite à Administração pagar estritamente pelo produto entregue ou hora trabalhada, conferindo flexibilidade para acionar o suporte especializado apenas diante de demandas complexas ou incidentes críticos, sem a obrigatoriedade de custos fixos mensais quando não houver consumo do serviço, assegurando a justa remuneração e a fiscalização eficiente.

4.6.8. Por fim, a imprevisibilidade intrínseca ao surgimento de novos projetos de tecnologia e demandas de suporte avançado impossibilita a definição prévia do quantitativo exato a ser consumido, justificando o enquadramento no Inciso IV. O Registro de Preços atende, portanto, ao Princípio da Eficiência, pois disponibiliza à Administração um 'banco de horas e serviços' pré-licitado, conferindo agilidade para iniciar migrações e correções (Item 2 e 3) imediatamente após a detecção da necessidade, reduzindo o custo processual de múltiplas licitações e assegurando a continuidade dos serviços críticos de arrecadação e finanças do Estado.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. O Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 28.874/2024, que diz:

Art. 29. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação:
(...)
II - elaborar os atos da fase preparatória da licitação, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

5.2. Nesses termos e levando-se em consideração que o estudo técnico preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da aquisição em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da aquisição, segue o Estudo Técnico Preliminar 16 (ID 0067131112) elaborado pelo Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia - SEFIN/NIOST.

6. DOS REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

6.1. O objeto da presente contratação contempla soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme disposto no art. 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia. Assim, foram observados os requisitos aplicáveis:

- a) Glossário de termos específicos de TIC no Anexo VI deste Termo de Referência;
- b) Justificativa de métrica utilizada e o ambiente tecnológico está detalhado no item 4.3;
- c) Nível mínimo de serviço - NMS está detalhado no item 3.6 estruturado dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) e demais subitens complementares;
- d) A transferência de conhecimento está devidamente detalhada nas especificações técnicas do item 2 - Serviço de Migração de Serviços de Active Directory, DFS e DHCP;
- e) A documentação principal da solução Windows Server está amplamente divulgada no sítio eletrônico <https://learn.microsoft.com/pt-br/windows-server/>.

6.1.1. Destarte, demais detalhes técnicos, especificações do objeto e justificativas encontram-se descritos nos campos específicos do Termo de Referência, assegurando o atendimento integral às exigências legais e às boas práticas de governança de TIC.

7. DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7.1. A Equipe de Planejamento da Contratação encontra-se formalmente designada, nos termos da Portaria n.º 81 (ID 68994033), de 23 de janeiro de 2026, publicada na edição n.º 24 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, e da Portaria n.º 554 (ID 0063186809), de 28 de junho de 2024, publicada na edição n.º 120 do mesmo Diário Oficial, que designa os agentes centralizadores das demandas de compras de cada unidade administrativa.

8. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

8.1. Tal contratação visa atender à necessidade de uma infraestrutura de tecnologia da informação robusta e segura, justificando-se pelo custo-benefício, pela conformidade com normas de segurança e pela busca de eficiência operacional e proteção de dados. Ademais, objetiva-se garantir a continuidade dos serviços financeiros e administrativos da SEFIN, mediante processo licitatório transparente e eficiente.

8.2. A contratação está diretamente vinculada ao OKR 5 do Planejamento Estratégico da SEFIN-RO, que tem por finalidade fortalecer a tecnologia da informação para a construção da SEFIN do futuro, promovendo a regularização e atualização dos sistemas atuais, conforme o novo modelo de governança de TI, estruturado nos seguintes níveis:

- 8.2.1. Nível 1 – Acompanhamento dos resultados por meio dos Objetivos Estratégicos (OKRs);
 - 8.2.2. Nível 2 – Monitoramento da estratégia pelos líderes dos OKRs e responsáveis pelos Resultados-Chave (KRs), com recomendações ao Nível 1;
 - 8.2.3. Nível 3 – Execução da estratégia e entrega dos resultados.
- 8.3. No que tange ao Plano de Contratações Anual – PCA/SEFIN, a presente demanda encontra-se no Plano de Contratações Anual - PCA da SEFIN de 2026, conforme tabela abaixo:

INSTRUMENTO	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
PCA/SEFIN/2026 (Link)	3	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	926329-73/2026

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, e em observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente o **planejamento**, a **competitividade**, a **eficiência administrativa** e o **parcelamento do objeto**, a presente contratação poderá ser estruturada de forma **segmentada**, com a licitação dos itens de maneira **independente**, respeitada a autonomia técnica e funcional de cada objeto.

9.2. Os itens em questão possuem **natureza distinta**, **finalidades específicas** e **execuções independentes**, ainda que **compatíveis entre si**, não se configurando como objeto indivisível ou tecnicamente inseparável, razão pela qual o parcelamento da contratação mostra-se **tecnicamente viável** e **juridicamente recomendável**, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, em estrita consonância com o interesse público.

9.3. Assim, será admitido o parcelamento na presente contratação.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Nos termos do **art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021**, será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, observadas as seguintes normas:

- I** – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

10.2. A autorização para consórcios visa ampliar a competitividade e permitir a união de empresas com competências complementares, garantindo melhor atendimento às necessidades da Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. De acordo com o o artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/21, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação, caso se

enquadre nas observações presente na lei sendo:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.2. Portanto, vedado a participação sob forma de cooperativa, em caso de não observação das regras estabelecidas na legislação aplicável, considerando que o objeto envolve **fornecimento de licenças de software de uso perpétuo**, atividade incompatível com o regime cooperativo.

12. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS

12.1. Conforme justificativa elaborada no Estudo Técnico Preliminar 14 (ID 0066493774) pelo Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia (SEFIN-NIOST), por se tratar de contratação que exige capital social mínimo para execução do objeto, além de capacidade técnica mínima (corpo técnico) para implementação e configuração do objeto, fica expressa a exclusão da participação de pessoas físicas no presente certame.

13. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

13.1. O Windows Server Standard é a plataforma para desenvolver uma infraestrutura de serviços Web, redes e aplicativos conectados, do grupo de trabalho ao datacenter. Ele faz a ponte entre ambientes locais com o Azure, adicionando camadas extras de segurança, enquanto ajuda você a modernizar seus aplicativos e infraestrutura.

13.2. Não se aplica, nesta contratação, a aquisição de CAL (Client Access License) para Windows Server, tendo em vista que o licenciamento Enterprise Mobility + Security E3, vinculado à assinatura Office/Microsoft 365 já detida pela SEFIN-RO, garante os direitos de acesso (CAL) ao Windows Server para os usuários licenciados, consoante fundamentado no item 3.2.2.6 deste Termo de Referência..

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Do Local e Forma de Entrega

14.5.1. Os serviços deverão ser disponibilizados de **forma on-line** à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h:30min às 13h:30min, situada na Av. Farquar n.º 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 4º Andar - Bairro Pedrinhas - CEP 76801-478, na cidade de Porto Velho-RO.

14.5.2. Após a instalação e implementação da solução, a contratada deverá disponibilizar através da fabricante, para fins de registro de solicitação de serviços e reparos na solução, pelos menos, os seguintes canais de atendimento para abertura de chamados: portal web e número telefônico, preferencialmente 0800, conforme definido no item 3.7 e demais subitens deste Termo de Referência.

14.6. Do Prazo

14.6.1. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

14.7. Das Condições de Recebimento

14.7.1. Com base no art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido provisoriamente e definitivamente:

14.8. O Recebimento Provisório

14.8.1. Após a ativação das licenças e início do suporte, mediante verificação funcional pela área técnica.

14.8.2. O recebimento provisório não liquida a despesa e não se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

14.8.3. Pelo fiscal técnico do contrato ou outro servidor devidamente designado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da disponibilização do objeto pela CONTRATADA, conforme art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.9. O Recebimento Definitivo

14.9.1. Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/21), que consiste na verificação da qualidade, quantidade dos materiais/bens e de sua aceitação, será firmado por uma comissão de servidores, composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá termo de recebimento definitivo, em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos.

14.9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

14.9.3. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovadas pela área técnica responsável.

14.9.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que a situação seja sanada.

14.9.5. Se a CONTRATADA realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 20 (vinte) dias, pelos agentes acima mencionados.

14.9.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, com base no que dispõe o art. 104 c/c art. 115 e 155, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

14.10. Preposto

14.10.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

14.10.2. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

14.10.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

15. DA GARANTIA E AMOSTRA DO OBJETO

15.1. A licenças, objeto dessa contratação, devem ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante no momento da assinatura do contrato, e deverão compreender todas as correções necessárias para o seu devido funcionamento.

15.2. As licenças devem ser perpétuas, garantindo o direito de uso não podendo expirar após a vigência contratual.

15.3. As atualizações ou correções das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

15.4. O licitante deverá fornecer documentação detalhada sobre a garantia, incluindo as condições de cobertura, o período de vigência e os procedimentos para

acionamento, em conformidade com as diretrizes do fabricante.

15.5. Não será exigida amostras dos produtos.

15.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DOS PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

16.1. Para a estimativa preliminar do preço desta contratação, adotaram-se os métodos da média e da mediana sobre os custos apurados na pesquisa de preços elaborada a partir dos orçamentos recebidos pelo Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação da SEFIN/RO (IDs 71815163, 71844862, 71845226 e 71852714), consolidados no Quadro Comparativo de Preços - Atualizado (ID 72499952) e no Relatório de Pesquisa de Preços (ID 72491018). Como resultado, o valor estimado da contratação foi fixado em **R\$ 4.672.455,62 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

17. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. No presente certame, não será adotado orçamento com caráter sigiloso, sendo todos os valores máximos estimados, as memórias de cálculo e os documentos de suporte devidamente disponibilizados, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

18.1. Nos termos do art. 118 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, nas licitações realizadas sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, não é exigida a prévia reserva orçamentária, a qual será obrigatória apenas no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso pela Administração Pública.

18.2. Contudo, conforme consta na Informação nº 75/2025/SEFIN-ASPLAN (ID 0065141873), a cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado será realizada com recursos específicos consignados ao **Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária – FUNDAT**, inscrito no CNPJ nº **23.929.840/0001-39**, conforme detalhamento orçamentário abaixo:

18.3. **Fonte de Recurso:** 1759008004 – Recursos Vinculados a Fundo;

18.4. **Programa de Trabalho:** 140012.122.2139.2488 – Assegurar Contratações Estratégicas;

18.5. **Elemento de Despesa:** 44.90.40.05 – Aquisição de Software Pronto; 33.90.40.09 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Considerando o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e conforme orientações do Tribunal de Contas da União (Manual "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU", 5ª edição, 2024), **não será possível aplicar cotas reservadas ou exclusividade de participação para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP)**.

19.2. Todavia, **serão mantidos os demais benefícios previstos em lei**, como o **empate ficto** e a possibilidade de regularização fiscal, garantindo a participação das ME/EPP em igualdade de condições com os demais licitantes, nos termos da legislação vigente.

20. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de licenças do sistema operacional Windows Server, visando atender às necessidades institucionais relacionadas à gestão e ao funcionamento da infraestrutura de servidores do órgão. O Windows Server é componente essencial para a sustentação de serviços de rede, autenticação, banco de dados, aplicações corporativas e demais soluções que compõem o ecossistema de TI da Administração.

20.2. Nos termos do artigo 33, inciso III, e artigo 40, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve selecionar o critério de julgamento que melhor assegure a obtenção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da economicidade, eficiência, padronização, competitividade e interesse público.

20.3. Destarte, o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as normas que regulamentam os procedimentos gerais de licitações e contratações pela Administração Pública, à luz da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

20.4. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes;

20.5. Na proposta deverá constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

20.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**;

20.7. Será adotado o **modo de disputa aberto**, conforme inciso I do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço para os itens da licitação;

20.8. A fase de lances se resumirá à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores serão registrados pelo sistema e o lance vencedor será aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento dessa etapa de disputa.

20.9. Relativamente a oferta de preços, conforme dispõe o art. 82, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, não será admitido preços diferentes, uma vez que as entregas se darão em um único local.

21. DA HABILITAÇÃO

21.1. De acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

21.2. Habilitação Jurídica

21.2.1. A licitante, deverá apresentar documentação que comprovem a existência jurídica, demonstrando a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, bem como autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme Art. 66, Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. Ademais, segue quadro de referência:

ITEM	TIPO EMPRESARIAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
a)	Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b)	Microempreendedor Individual – MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldompeendedor.gov.br/ ;
c)	Sociedade Empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d)	Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e)	Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País	Decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21.2.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

21.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS — Portal da transparência;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; e
- h) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

21.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.3.2. Ao que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.

21.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

21.4.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.4.1.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei Federal n.º 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

21.4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei Federal n.º 11.101/2005.

21.4.1.1.2. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

21.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.

21.4.1.2.1. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;

21.4.1.2.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

21.4.2. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a(s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

21.5. Qualificação Técnica

21.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com a descrição abaixo:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

21.5.1.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica-operacional**, relativamente aos **itens 2 e 3**, a licitante deverá demonstrar vínculo formal com o fabricante, por meio de **inscrição ativa no Programa de Parceiros da Microsoft**, na condição de **Licensing Solution Provider (LSP)**, com autorização para atendimento ao setor governamental (**Government Partner – GP**), além de possuir **competências reconhecidas pelo fabricante** nas áreas de **Infrastructure e Security**, evidenciando aptidão técnica compatível com ambientes corporativos complexos e críticos da Administração Pública.

21.5.1.2. A apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), deverá ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação sendo:

21.5.1.2.1. Implantação e configuração de 04 Controladores de Domínios, com organizações, florestas, pelo menos 800 dispositivos, grupos e perfis de usuários;

21.5.1.2.2. Configuração dos serviços de DNS, DHCP, Print Server e File Server e FTP Server;

21.5.1.2.3. Integração/ sincronismo do AD DS (Active Directory Domain Services) on premises com o MS Azure AD, via Azure AD Connect.

21.5.1.2.4. Configuração de acessos de usuários locais e Group Policies Objects (GPO).

21.5.1.2.5. Tenha implementado solução Nutanix com pelo menos 3 nós.

21.5.1.2.6. Certificações Microsoft Partner ou equivalente;

21.5.1.2.7. Portfólio de serviços em ambiente Microsoft;

21.5.1.2.8. Microsoft Certified: Windows Server Administration Fundamentals;

21.5.1.2.9. Microsoft Certified: Azure Administrator Associate;

21.5.1.2.10. Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert;

21.5.1.2.11. Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals;

21.5.1.2.12. Windows Server Hybrid Administrator Associate.

21.5.1.3. Estes atestados(s) / certidão(ões) / declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

21.5.1.4. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

21.5.2. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações, por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5.2.1. Outrossim, a fim de resguardar o processo licitatório e todo planejamento administrativo, o licitante deverá fornecer atestado de **qualificação técnico-profissional** de pelo menos um perfil de profissional detentor de certificação “Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert”, que fará parte da equipe técnica que executará os serviços especificados no Termo de Referência.

21.5.2.2. As certificações exigidas no atestado de capacidade técnica são:

- Microsoft Certified AZ-800: Administering Windows Server Hybrid Core Infrastructure ou superior;
- Microsoft Certified AZ-801: Configuring Windows Server Hybrid Advanced Services ou superior;
- Profissional PMP (Project Management Professional), certificados pelo PMI (Project Management Institute) ou versão superior que irá conduzir o projeto com as atividades de migração garantindo a entrega no prazo estipulado.

21.5.2.3. Serão aceitos o somatório de atestados para fins de comprovação da documentação de habilitação.

21.5.3. **Da Justificativa acerca dos documentos de qualificação técnica**

21.5.3.1. As exigências de qualificação técnica previstas encontram-se devidamente fundamentadas sob o ponto de vista técnico e jurídico, não configurando restrição indevida à competitividade, mas uma medida necessária à mitigação de riscos operacionais inerentes à contratação de licenças corporativas de alta criticidade, como o Windows Server Standard, cuja adequada especificação, compatibilização com o ambiente existente e conformidade com regras de licenciamento demandam experiência comprovada; nesse sentido, a exigência de aptidão técnico-operacional limita-se, de forma proporcional e razoável, à demonstração de experiência prévia em objetos de natureza, porte e complexidade compatíveis, em estrita observância ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação de capacidade operacional mediante atestados de execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, bem como à orientação consolidada de que tais exigências devem guardar proporcionalidade com o objeto licitado.

21.5.3.2. Ademais, a exigência encontra respaldo na jurisprudência e na doutrina administrativa ao reconhecer que a qualificação técnica tem por finalidade assegurar que o contratado detenha capacidade comprovada para a adequada execução do objeto, constituindo instrumento legítimo de garantia da eficiência e da supremacia do interesse público. Tal entendimento está alinhado às orientações de órgãos de controle e formulação de políticas públicas, como o Tribunal de Contas da União, que, por meio de publicações como o Guia de Boas Práticas em Contratações de Soluções de TI (disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/>), destaca a necessidade de definição de requisitos técnicos compatíveis com a complexidade da contratação, e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, que incentiva a adoção de critérios técnicos robustos para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços tecnológicos no setor público (<https://www.gov.br/mcti/>).

21.5.3.3. Soma-se a isso as diretrizes da Secretaria de Governo Digital, especialmente por meio do Modelo de Contratação de Soluções de TIC (<https://www.gov.br/governodigital/>), que reforça a necessidade de critérios mínimos de qualificação técnica como mecanismo de mitigação de riscos contratuais. Nesse contexto, conclui-se que os requisitos estabelecidos são adequados, necessários e juridicamente sustentáveis, pois visam assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos, em consonância com as melhores práticas adotadas pela Administração Pública Federal.

21.6. **Declarações**

21.6.1. **Declaração de que o Licitante tomou conhecimento do objeto deste Termo de Referência.**

21.6.1.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - I deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.6.2. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

21.6.2.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - II deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.6.3. **Declaração de Inexistência e Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

21.6.3.1. Comprovada mediante apresentação da declaração constante no ANEXO - III deste Termo devidamente preenchida e assinada pelo representante da empresa licitante.

21.6.4. Em atendimento ao que determina o Art. 63. da Lei Federal nº 14.133/21, na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA**

22.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/24, **com possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

22.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como artigo 125 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, podendo ainda ser substituído o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 130 do Decreto Estadual nº 28.784/2024.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo e Edital, obrigando-se nos limites dela.

22.5. Poderá ser registrado mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

23. **DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

23.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega.

24. **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL será responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

24.2. Os procedimentos de fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços, devem seguir nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1. Nos termos do artigo 124 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador, sendo:

§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O **limite individual de cada órgão** ou entidade não participante **será de um aumento de 50% do quantitativo registrado**, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O **conjunto de solicitações de adesão**, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao **limite global de duas vezes o quantitativo registrado**.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV - autorização expressa do órgão gerenciador;

V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 7º Os **órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.**

§ 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

25.2. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado, conforme art. 121 do decreto estadual 28.874/2024.

25.3. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

26. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Em relação à alteração da ATA devem seguir os preceitos do art. 132 do Decreto Estadual nº 28.874/24:

26.2. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos (art. 133 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26.3. Nos termos do art. 134 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

26.4. Nos termos do art. 135 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas

26.5. O Decreto Estadual n.º 28.874/2024, dispõe ainda no artigo 136, sobre as hipóteses do cancelamento registro de preço, de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

II - for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços

II - o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

III - o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

IV - estiverem presentes razões de interesse público; e

V - restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

27. DO CADASTRO RESERVA

27.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto n.º 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata;

27.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.

27.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento;

27.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto n.º 28.874/2024.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

a) for atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

b) o contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

c) o fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público; e

e) restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

28.2. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro, é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. A vigência do contrato será de 36 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogada no interesse da Administração, salvo nas hipóteses legais devidamente justificada pela Secretaria de Finanças e autorizada pela autoridade competente.

29.2. A Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO deverá formalizar a assinatura do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do instrumento contratual no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Termo de Referência.

29.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, não sendo admitida qualquer forma de reajuste ou recomposição de valores, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

29.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

29.5. A recusa injustificada do contratado em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

29.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 §2º da Lei Federal n.º 14.133/21.

29.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo.

29.8. Encerrado o prazo de vigência contratual, extinguem-se todas as obrigações entre as partes, excetuadas aquelas decorrentes de responsabilidades contratuais remanescentes, legais ou regulatórias, devidamente especificadas no contrato.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação .

30.1.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

30.1.2. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 30.1.3. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 30.1.4. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 30.1.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 30.1.6. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 30.2. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 30.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 30.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 30.5. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 30.5.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 30.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 30.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 30.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 30.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 30.7. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 30.7.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.
- 30.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 30.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 30.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 30.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 30.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 30.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 30.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 30.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 30.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 30.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 30.13.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 30.13.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 30.13.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 30.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 30.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 30.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 31. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 31.1. De acordo com o determinado no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato formalizado entre as partes poderá ser extinto:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão judicial.
- 31.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 31.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 31.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
- c.1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- c.2) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c.3) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

31.5. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

32. DO REAJUSTE DO CONTRATUAL

32.1. O reajuste de preços será utilizado na presente contratação, quando observado o interregno mínimo de 01 (um) sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado para contratação, como preconiza o Art. 154, §2º do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, in litteris;

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

...

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

32.2. O contrato será reajustado ou corrigido monetariamente tendo como base os requisitos trazidos no art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, §§ 7º e 8º, conforme citado abaixo:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

32.3. Conforme arts. 152 e 155 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, o pedido de reajuste, repactuação e revisão deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 152. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

...

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

32.4. O reajuste de preços será efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicar-se-á os cálculos o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

32.5. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

32.6. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

32.7. A análise quanto ao reajuste ou repactuação ficará suspensa em caso de pendência de atos ou apresentação de documentação por parte da CONTRATADA.

33. DAS OBRIGAÇÕES

33.1. Da Contratante

33.1.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como do artigo 19 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024;

33.1.2. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

33.1.3. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

33.1.4. Prestar à fornecedora, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

33.1.5. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

33.2. Do Órgão Gerenciador da Ata:

Art.122 Caberá ao órgão gerenciador, órgão competente para operacionalizar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 124;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços fruto da intenção;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório de intenção de registro de preços;

V - realizar levantamento de mercado e pesquisa de preço ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VII - realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

IX - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

X - analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI - zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;

XII - divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de levantamento de mercado e pesquisa de preço para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão, apresentado por ato próprio da unidade aderente.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior, identificada e informada pela unidade de origem, acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.

- 33.3. **Da Contratada:**
- 33.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa detentora do Registro deverá:
- 33.3.2. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 33.3.3. Manter durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.
- 33.3.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 33.3.5. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;
- 33.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 33.3.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 33.3.8. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
- 33.3.9. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento;
- 33.3.10. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- 33.3.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 33.3.12. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;
- 33.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 33.3.14. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 33.3.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao órgão requisitante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços;
- 33.3.16. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125. da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 34.1. A Sefin, conforme os termos do art. 117, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 34.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 34.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 34.4. Alinhado aos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 28.874/24, as atribuições do Gestor do Contrato e de seus Fiscais, não se resumindo somente nestas, são:
- I - **Gestor:** analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado, entre outras atribuições; e
- II - **Fiscal:** planejar, organizar, negociar, liberar e acompanhar a execução dos cursos, receber em definitivo a plataforma, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema inerente a plataforma sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.
- 34.5. É de competência do Gestor do Contrato, junto ao Fiscal, notificar a contratada ante qualquer irregularidade ou prestação do serviço em desacordo ao celebrado, oportunizando assim, a resposta em prazo razoável, garantindo o atendimento ao princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

35. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

- 35.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do presente Termo de Referência ou futuro contrato. Ressalvada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do item 10 deste Termo de Referência, hipótese que não se confunde com subcontratação.

36. DO PAGAMENTO

- 36.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo setor competente da Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 36.2. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, todos com validade vigente:
- a) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
- b) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011); e
- f) Certidão de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, emitida através do Portal da Transparência do Estado de Rondônia.
- 36.3. **O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da regular habilitação dos documentos apresentados pela contratada, observada a ordem cronológica das exigibilidades, após a devida liquidação da despesa.
- 36.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:
- 36.4.1. Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, CNPJ nº 23.929.840/0001-39;
- 36.4.2. Endereço: Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Pacaás Novos - 5º andar - Porto Velho/RO, CEP: 76801-478.
- 36.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;
- c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e

contábeis, se for o caso.

36.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a SEFIN.

36.7. A SEFIN/RO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

36.8. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

36.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

36.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

36.11. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

36.12. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

36.13. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

36.14. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

37. DAS SANÇÕES

37.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 115 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

37.2. Se a adjudicatária recusar-se a dar ciência na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

37.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato (Art. 162).

37.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

37.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

37.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

37.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

37.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

37.9. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei Federal n.º 14.133/21 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- V - Na aplicação das sanções serão considerados:
- VI - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII - as peculiaridades do caso concreto;
- VIII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

37.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

37.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso, incidentes sobre o valor da parcela inadimplida:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, sem comunicação prévia à Contratante, a entrega do objeto, por cada solicitação (NE);	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

02	Cobrança por objeto não entregues;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
03	Cobrança de valores em desacordo com o contrato;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
04	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
05	Cobrança por serviços não prestados e tarifas diferentes da contratada;	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
06	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
07	Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
09	Deixar de indicar e/ou manter durante a execução do Contrato o Preposto previsto no Termo de Referência/Contrato;	01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
10	Deixar de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
11	Deixar de efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
12	Deixar de substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;	05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato
13	Deixar de responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).	04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato

(*) Sobre o Valor Mensal do Contrato.

37.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

37.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

37.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

37.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

37.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

37.17. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

37.18. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

37.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

38. DA ANÁLISE DE RISCO

38.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. A matriz de riscos detalhada consta no Anexo VII (ID 71737511), sendo a tabela a seguir uma síntese dos principais riscos identificados, para fins de visualização no corpo deste Termo de Referência, prevalecendo, em caso de divergência, o conteúdo integral do Anexo VII.

38.2. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, registra-se que o Estudo Técnico Preliminar foi devidamente elaborado pelo Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia – SEFIN/NIOST (ETP ID 0067131112 e ETP ID 0066493774), conforme citado nos itens 5.2, 12.1 e 21.5 deste Termo de Referência, fundamentando tecnicamente a presente contratação. Ainda assim consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito capazes de maximizar o interesse público encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Licitação deserta ou fracassada	Rara	Pouco relevante	Baixo	Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração de especificações técnicas viáveis e passíveis de contratação.
2	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Eventual	Relevante	Médio	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação.
3	Falta de suporte técnico efetivo durante a implementação ou pós-venda	Eventual	Relevante	Médio	Incluir no contrato cláusulas claras sobre níveis de serviço (SLA) e suporte técnico.
4	Descontinuidade das licenças atualmente utilizadas, comprometendo o ambiente já licenciado	Eventual	Relevante	Médio	Garantir que as novas licenças sejam compatíveis com o ambiente existente e que a continuidade do licenciamento seja preservada.

39. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

39.1. Embora entender que a presente aquisição não implica em impacto ambiental, contudo reforçamos que no fornecimento do serviço, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, se for o caso, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual n.º 21.264/2016 e no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber, às seguintes exigências:

- 39.1.1. **Redução de impacto ambiental:** adotar práticas que minimizem resíduos e emissões durante a execução dos serviços;
- 39.1.2. **Eficiência energética:** garantir que os equipamentos e soluções fornecidas sejam compatíveis com padrões de eficiência energética reconhecidos;
- 39.1.3. **Materiais sustentáveis:** utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis para qualquer material físico eventualmente fornecido;
- 39.1.4. **Gestão adequada de resíduos:** apresentar plano para descarte correto de mídias, embalagens ou componentes substituídos, conforme normas ambientais;
- 39.1.5. **Responsabilidade socioambiental:** comprovar que os processos internos da empresa seguem boas práticas de sustentabilidade, como certificações ISO 14001 ou equivalentes, quando aplicável;

- 39.1.6. **Preferência por soluções digitais:** priorizar disponibilização eletrônica de documentação e licenças, evitando impressões desnecessárias;
- 39.1.7. **Conformidade legal:** atender às normas ambientais vigentes e apresentar declaração de cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável.

40. **DOS CASOS OMISSOS**

40.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal n.º 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

41. **DA ÉTICA, FRAUDE E CORRUPÇÃO**

41.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira, devendo permitir que a entidade competente do Governo de Rondônia inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos ao contrato. Para isso, a Contratada deverá:

41.2. Manter todos os documentos e registros referentes ao Contrato por um período de três (3) anos após a conclusão dos fornecimentos contemplados no respectivo contrato;

41.3. Entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do Contrato à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a Contratada não cumpra a exigência ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte do Órgão Competente, a contratante, inteiramente a sua discrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.

41.4. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um funcionário da Contratada, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas, a Administração poderá declarar a contratada e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas inelegíveis, temporária ou permanentemente, para participar de futuras licitações ou contratos.

42. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

42.1. O licitante deverá atender a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nos termos seguintes:

42.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

42.3. A licitante obriga-se a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018.

42.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018, limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

43. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

43.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

43.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

43.3. É de responsabilidade da Contratante a publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

43.4. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e, paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

43.5. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

43.6. Para mais informações: Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira/CPA, edifício Rio Pacaás Novos- 4º Andar, CEP: 76.801-478, Porto Velho- RO, horário de funcionamento 7:30 às 13:30. Telefone (69) 3211 - 6100, ramal 1509 e/ou 1551.

44. **ANEXOS**

44.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.

44.2. ANEXO II - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

44.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

44.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA.

44.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

44.6. ANEXO VI - GLOSSÁRIO DE TERMOS TI.

44.7. ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Elaboração:

ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS

Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - GETIC/SEFIN

SEFIN-RO

EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA

Assessor V | Núcleo de Compras

SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão:

LIDIANE ALEXANDRA GRANO

ATRE | Chefe do Núcleo de Compras

SEFIN-RO

ALEX ISHIDA

Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC
SEFIN-RO

Submeto ao conhecimento/revisão da Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN:

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças
SEFIN-RO

À aprovação e autorização do Ordenador de Despesas desta Pasta:

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência.

Cidade de Origem, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade de Origem, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, por seu Representante Legal Abaixo Assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de Origem, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV
MINUTA DO ATA

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, ATA de Registro de Preços para aquisição de Licenças de Software Windows Server Standard, incluindo serviços de migração de Active Directory, DFS e DHCP, e Serviço Técnico sob demanda (UST), para atender a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Ata além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste ATA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Ata, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO para especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Termo de Referência, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, licitado através da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº XXXX.XXXXXX-XXXX-XX, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº XXX/2026; do Processo Administrativo nº XXXX.XXXXXX-XXXX-XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor total desta contratação é de R\$ _____ (_____), estando a despesa coberta pela Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para este exercício, a cargo da Funcional Programática: _____, Código de Classificação da Despesa: _____ e Fonte: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da parte Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da parte Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2026.

(Titular da Contratante)

(Titular da Contratada)

ANEXO VI

GLOSSÁRIO DE TERMOS DE TIC

Active Directory (AD): Serviço de diretório da Microsoft que gerencia identidades, autenticação, políticas de segurança e recursos compartilhados em redes corporativas.

Azure AD – Azure Active Directory: *Diretório Ativo do Azure*; Serviço de gestão de identidades em nuvem da Microsoft.

AD DS – Active Directory Domain Services: *Serviços de Domínio do Active Directory*; Funcionalidade que permite gerenciar usuários, grupos e políticas de segurança no domínio.

API – Application Programming Interface: *Interface de Programação de Aplicações*; Conjunto de regras que permite comunicação entre sistemas.

CAL – Client Access License: *Licença de Acesso de Cliente*; Autorização necessária para que usuários ou dispositivos acessem um servidor.

CPU – Central Processing Unit: *Unidade Central de Processamento*; Principal componente responsável pelo processamento de instruções.

CVE – Common Vulnerabilities and Exposures: *Vulnerabilidades e Exposições Comuns*; Sistema de catalogação de vulnerabilidades de segurança.

CLI – Command Line Interface: *Interface de Linha de Comando*;

DHCP – Dynamic Host Configuration Protocol: *Protocolo de Configuração Dinâmica de Host*; Distribui endereços IP automaticamente na rede.

DNS – Domain Name System: *Sistema de Nomes de Domínio*; Converte nomes de sites para endereços IP.

DFS – Distributed File System: *Sistema de Arquivos Distribuído*; Organiza, replica e disponibiliza arquivos de forma redundante.

FSMO – Flexible Single Master Operations: *Funções de Mestre Único Flexível*; Papéis fundamentais no Active Directory para funcionamento do domínio e floresta.

GPO – Group Policy Object: *Objeto de Política de Grupo*; Regras aplicadas a usuários ou computadores no ambiente corporativo.

GP – Government Partner: *Parceiro Governamental*; Categoria de parceria Microsoft para atendimento ao setor público.

HDD – Hard Disk Drive: *Unidade de Disco Rígido*

Hyper-V: *Hiper-V* (nome próprio); Tecnologia de virtualização da Microsoft.

IaaS – Infrastructure as a Service: *Infraestrutura como Serviço*

LSP – Licensing Solution Provider: *Provedor de Solução de Licenciamento*; Parceiro Microsoft habilitado para comercialização de licenças.

MS – Microsoft: *Microsoft*

MPSA – Microsoft Products and Services Agreement: *Acordo de Produtos e Serviços Microsoft*

OS – Ordem de Serviço: Documento que solicita execução de atividade, contendo escopo, prazos e recursos.

PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação: Documento estratégico de planejamento de TI.

PMP – Project Management Professional: *Profissional de Gerenciamento de Projetos*; Certificação do PMI.

RAM – Random Access Memory: *Memória de Acesso Aleatório*

RDP – Remote Desktop Protocol: *Protocolo de Área de Trabalho Remota*

RPO – Recovery Point Objective: *Objetivo de Ponto de Recuperação*; Limite máximo de perda de dados aceitável.

RTO – Recovery Time Objective: *Objetivo de Tempo de Recuperação*

SA – Software Assurance: *Garantia de Software*; Benefícios adicionais de licenciamento.

SLA – Service Level Agreement: *Acordo de Nivel de Serviço*

SSD – Solid State Drive: *Unidade de Estado Sólido*

SMB – Server Message Block: *Bloco de Mensagens de Servidor*; Protocolo de compartilhamento de arquivos.

UST – Unidade de Serviço Técnico: Equivale a **1 hora técnica** de serviço especializado.

URL – Uniform Resource Locator: *Localizador Uniforme de Recursos*

VM – Virtual Machine: *Máquina Virtual*

WS – Windows Server: Sistema operacional para servidores da Microsoft.

VPN – Virtual Private Network: *Rede Privada Virtual*

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCOS - ID 71737511



Documento assinado eletronicamente por **Alex Ishida, Gerente**, em 18/06/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Chefe de Unidade**, em 18/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 22/06/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 22/06/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Alexandra Grano, Chefe de Unidade**, em 22/06/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 26/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73472584** e o código CRC **E1CAD360**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação - SEFIN-NGTI

MATRIZ DE RISCO

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO
- 1.2. Unidade Requisitante: Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SEFIN/GETIC.
- 1.3. Departamento de Compras: Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação e Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN/RO.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

- 2.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Artigo 6º, Inciso XXVII, a Matriz de Alocação de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 2.2. A presente Matriz de Alocação de Riscos apresenta as responsabilidades pelos riscos relacionados à Contratante e a Contratada na execução do contrato e constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.
- 2.3. Assim, sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Alocação de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

- 3.1. Este tópico consistirá na avaliação e priorização de riscos específicos, visando medidas de tratamento dos riscos mais relevantes, por meio de análises qualitativas, quantitativas ou da combinação de ambas.
- 3.2. Os eventos de riscos serão avaliados sob a perspectiva de **probabilidade e impacto** (consequências) de sua ocorrência, sendo classificados de acordo com as combinações de avaliação de probabilidade e impacto, ou o inverso. As consequências e suas probabilidades serão determinadas por modelagem dos resultados de um evento ou conjunto de eventos, expressando termos de impactos tangíveis e intangíveis, discorridas por descritor específicos e por valores numéricos, definidas pela escala de probabilidade e de consequências.
- 3.3. No presente documento, foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco abaixo, as quais são:
- 3.4. 1) Alocação ao CONTRATANTE: riscos que são assumidos e gerenciados pelo CONTRATANTE.
- 3.5. 2) Alocação à CONTRATADA: riscos que são transferidos à CONTRATADA, devendo os mesmos serem levados em conta na elaboração da proposta de preços.

Tabela 1 - Estimativa da probabilidade

Frequência	Significado
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.

Tabela 2 - Estimativa do impacto

Impacto	Significado
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.

Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.

Tabela 3 - Avaliação

Impacto	Avaliação do Risco				
Muito Alto	5	10	15	20	
Alto	4	8	12	16	
Médio	3	6	9	12	
Baixo	2	4	6	8	
Muito Baixo	1	2	3	4	
	Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	
	Probabilidade				

Tabela 4 - Nível do Risco

Nível do Risco
Baixo
Médio
Alto
Extremo

Tabela 4 - Matriz de Alocação de Risco

NÚMERO	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	RESPONSÁVEIS
R01	Atraso na homologação da licitação em função de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos	Participação de empresas não qualificadas.	3	5	Alto	Priorização e definição de prazos razoáveis para análise e respostas dos recursos, impugnações e esclarecimentos, a fim de um processo célere.	CONTRATANTE
R02	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Impedimento da formalização ou execução da contratação, ocasionando a suspensão ou cancelamento do procedimento, atraso no atendimento da necessidade administrativa e risco de descontinuidade de serviços ou fornecimentos essenciais.	3	4	Médio	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; Reserva de recursos financeiros essenciais a esta contratação; Busca de recursos para viabilizar a contratação.	CONTRATANTE

R03	Descontinuidade das licenças atualmente utilizadas	Descontinuidade de serviços ou fornecimentos essenciais, comprometendo o ambiente já licenciado.	3	4	Médio	Garantir que as novas licenças sejam compatíveis com o ambiente existente, e que a continuidade do licenciamento seja preservada.	CONTRATANTE
R04	Fornecedor sem qualificação técnica	Deficiência das exigências referente às habilitações técnicas, econômicas, financeiras, seguros, atestados e sanções.	1	4	Médio	Exigência de comprovação mínima de experiência compatível com o objeto, e fiscalização adequada da execução contratual, de modo a assegurar que apenas fornecedores tecnicamente aptos sejam mantidos no planejamento da contratação.	CONTRATADA
R05	Falha ou atraso na entrega do objeto (produto/serviço)	Falta de capacidade técnica/financeira, má gestão do fornecedor, interrupções logísticas, greves, ou eventos de força maior.	3	4	Médio	Exigência de seguro garantia (garantia contratual), exigência de atestados de capacidade técnica, verificação de saúde financeira, cláusulas claras de penalidades.	CONTRATADA

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Em síntese, conclui-se que a análise de riscos e as ações sugeridas para essa contratação são componentes essenciais do planejamento contratual, uma vez que permitem identificar as hipóteses dos riscos na contratação, avaliar e mensurar os problemas durante a execução contratual.

4.2. Ante o exposto, com base na análise detalhada da matriz de riscos, foi possível determinar as melhores soluções para mitigar os riscos, desde a fase de planejamento até a conclusão da contratação.

Porto Velho, *data e hora do sistema*.

Elaborado:

ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS
Núcleo Governança de Tecnologia da Informação
SEFIN/RO

Revisão:

ITALO SOMBRA OHATA
Técnico de Informática
SEFIN/RO

Aprovação:

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Canamary Barbosa Lagos, Assessor(a)**, em 30/04/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sombra Ohata, Chefe de Unidade**, em 30/04/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário de Estado de Finanças**, em 04/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71737511** e o código CRC **B6375C1A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia - SEFIN-NIOST

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS

Órgão Requiritante: Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO	N.º Processo 0030.004528/2025-67				
Exposição do motivo: Aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server 2022 Data Center, CALs) contemplando suporte.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	Licenciamento MPSA	80		
2	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	QTD	2		
3	Serviço Técnico para projetos especiais	UST	4.000		
VALOR TOTAL GERAL					
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SEFIN	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:			Responsável pela Cotação:
					Validade Proposta:

	Banco: Agência: C/C:	Assinatura: E-mail:	Nome do Servidor: Matrícula:	Prazo de Entrega:
--	------------------------------------	----------------------------	---------------------------------	-------------------

OBSERVAÇÕES:

- 1) O valor da proposta deverá contemplar todos os custos e despesas, tais como: serviços, custos diretos e indiretos, inclusive e resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 2) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Pública Estadual e Municipal.
- 3) O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, conforme o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4) A proposta deverá conter prazo de validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**.



Documento assinado eletronicamente por **Italo Sombra Ohata, Chefe de Unidade**, em 11/03/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067307151** e o código CRC **3935FCB6**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0030.004528/2025-67

SEI nº 0067307151

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MEDIANO	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO/MEDIANA)	SUBTOTAL GERAL
1	Licença Windows Server Standard 2 Lic + Software Assurance Descrição Original: Win Server Std Core 2 LSA	UND	80	2.275,51	5.061,31	4.500,00	5.061,30	2.275,51	R\$ 4.224,53	4.780,65	1.326,02	31,39%	MEDIANA	R\$ 382.452,00
2	Serviço de Migração de serviços Active Directory, DFS e DHCP	UND	2	178.917,54	158.854,48	140.000,00	163.355,22	140.000,00	R\$ 160.281,81	161.104,85	16.022,12	10,00%	MÉDIO	R\$ 320.563,62
3	Serviço Técnico para projetos especiais	UST	4000	*	1.063,54	850,00	1.063,53	850,00	R\$ 992,36	1.063,53	123,28	12,42%	MÉDIO	R\$ 3.969.440,00
								VALOR TOTAL						R\$ 4.672.455,62
LEGENDA: NC = Não cotado * = Valor unitário desconsiderado por se tratar de valor isolado e discrepante. NOTA EXPLICATIVA: IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A EMP2 SOLUS IT SERVIÇOS EMP3 LUSTRABITS EMP4 ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA 1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (ID 0066493817).														



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90628/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0030.004528/2025-67
Órgão Participante:	XXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Licenças de Softwares de uso perpétuo (Windows Server Standard) contemplando suporte para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, por um período de 36 (trinta e seis) meses, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não

poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante

vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Geovanna Pinheiro Alves

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Diretora Executiva/SUPEL

Alvaro Henrique de Lima Teixeira

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADEÇÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA
ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE